

AGENDA

Legislativa

56ª LEGISLATURA

2020

NOVO

NA CÂMARA



AGENDA

Legislativa

2020

56^a LEGISLATURA

NOVO

NA CÂMARA

**Partido NOVO na Câmara dos Deputados
56ª LEGISLATURA**

DEPUTADOS

Adriana Ventura
Alexis Fonteyne
Gilson Marques
Lucas Gonzalez
Marcel van Hattem
Paulo Ganime
Tiago Mitraud
Vinicius Poit

LIDERANÇA

André Ribeiro dos Reis
Adriano de Carvalho Paranaíba
Annebelle Ferreira Borges
Dirceu Godoi de Quadros
Eduardo Teixeira Coimbra
Eliardo França Teles Filho
Fabiane Amaral Gasparotto
Fernando Henrique dos S. e Silva
Gabriela Berbert-born
Gabriela Matsunaga M. da Fonseca
Gustavo Fernando Frohlich
Júlia Wildner Cunha
Leonardo Jorge Sales
Luisa de Almeida
Marcelo Nunes de Oliveira
Marcos Regis Piñon
Mário Sergio Martins Tosta
Pedro Westphal Nunes
Rafania de Almeida Silva
Ricardo Borges Gomide
Rodrigo Saraiva Marinho
Samuel Gonçalves Silva
Sergio Mendes
Stella da Cunha Paranaíba Torga
Taís Regina Machado
Talles Roberto Kunzler
Thiago Esteves Barbosa
Tuana Andrade Neves Silva
Victor Braz de Queiroz
Victor Ludwig Monteiro Lopes

GABINETE

Adriana Ventura

Bárbara Laís Miranda Rodrigues
Betina Duarte Monteiro
Camila Cunha Araújo
Denner Nogueira Vargas Diniz
Elvis Seiti Iwano
Paloma Cristina Morais dos Reis
Thays Rosario de Souza
Victor Luiz De Oliveira Freitas

GABINETE

Alexis Fonteyne

Ana Paula Cezar de Freitas
Douglas Sandri
Fernanda Silva Leite
Hugo Leal Lima
Liege Aimar Souza Munhoz
Raiane Michele Braga Santos

GABINETE

Gilson Marques

Andréia Martinez
Camila Oliveira Brum
Guilherme Kiehl Noronha
Rafael Ferreira Trigo
Rodrigo de Souza
Rodrigo Leal Silva

GABINETE

Lucas Gonzalez

Aguinaldo Santos de Carvalho
Flávia Raíssa Said Calill P. de Roure
João Henrique Vieira de Lima
Larissa Rodrigues Dias
Lucas Israel Silva de Oliveira
Vitor Lopes Rolim Barros

GABINETE

Marcel van Hattem

Andres Sosa Fontana
Claudio Junior Damin
Karine Silveira Dias Amorim
Leonardo Teixeira Martins
Roberta Soares do Nascimento
Tiago José Albrecht

GABINETE

Paulo Ganime

Bruno Rodrigues Balla
Elloá Soares Urbano
Maria Eduarda M. de Souza Medved
Mário Elesbão Lima da Silva
Renato Luiz de Carvalho
Sergio Carlos de Sousa Pereira
Yára Moema da S. Melhem Haquim

GABINETE

Tiago Mitraud

Fernanda P. Moreira Fernandes Reis
Maria Emilia Souza de Almeida
Marina Andrade Oliveira Ruela
Pedro Casali Guedes
Rafael Matias de Oliveira

GABINETE

Vinicius Poit

Eduardo Meireles de Souza Lemos
Graziella Battistini Milantoni
Kamila Venancio Moreira
Marcus Vinicius Giglio Deois
Mariana Pimentel A. De Carvalho
Maíra De Amorim Rocha
Nathalia Laceranza Pandeló
Romero Oliveira Arruda
Stéfani Lopes Russo

Sumário



Mensagem da Bancada	5
Bancada do NOVO	6
Apresentação	10
Temas e Diretrizes	12
Combate à Corrupção	17
Saúde	21
Desburocratização, Trabalho e Crescimento Econômico	26
Finanças Públicas	30
Avanços no Ambiente Institucional	35
Cidadania e Combate à Pobreza	40
Infraestrutura, Logística e Saneamento Básico	43
Reforma Política	47
Energia	52
Segurança Pública	55
Educação	59
Gestão Pública	63
Inovação e Empreendedorismo	67
Agronegócio, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	69
ANEXO 1: Proposições dos deputados do NOVO na Câmara	75
ANEXO 2: Detalhamento de Proposições Legislativas	83

Mensagem da Bancada



A 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados ficará marcada na história do NOVO como a de estreia do partido no Congresso Nacional. Muito honrados por sermos parte disso, nós, integrantes da Bancada do NOVO na Câmara, estamos trabalhando incansavelmente para tornar essa responsabilidade não somente um marco histórico para o partido, mas também um marco na história da Câmara dos Deputados e da renovação política de que tanto o Brasil carece.

Ao formular uma agenda legislativa que apresenta de forma clara, concisa e transparente as diretrizes de atuação da Bancada, todas em consonância com os princípios e valores do partido, demonstramos que queremos primar pela defesa das pautas que trouxeram cada um de nós oito ao Parlamento. Essa é a prova do nosso compromisso com a missão para a qual os candidatos a deputado federal do NOVO foram escolhidos por cerca de 2.7 milhões de brasileiros.

Ao longo dos nossos mandatos, os eleitores e a população brasileira poderão acompanhar nossas atividades, contribuir com nossas pautas e tornar nosso trabalho mais construtivo e assertivo. A Agenda Legislativa 2020 tem por objetivo, portanto, ser mais que uma ferramenta para guiar nossos trabalhos: almejamos que seja um elo entre a Bancada e a sociedade brasileira para, juntos, atuarmos pela aprovação de medidas que promoverão o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Este documento apresenta claramente nosso comprometimento com a defesa das liberdades individuais, com a redução do tamanho do Estado, com o estado de direito, a democracia liberal e outros valores fundamentais. O combate à corrupção e aos privilégios continuarão pautando nossa atuação ao passo que a mesma indignação dos cidadãos com a realidade política brasileira que nos trouxe até aqui constitui o cerne dessa Agenda. Não há outra forma de fazermos tudo isso senão dizendo claramente a que viemos, demonstrando como o faremos e, o mais importante: entregando resultados.

Os compromissos assumidos aqui, ainda que por vezes ousados e invariavelmente dependentes de muitos outros fatores no complexo mundo político para que sejam plenamente realizados, apontam todos na mesma direção: para a nossa busca por um Brasil mais justo e próspero, em que o cidadão seja o verdadeiro e único soberano.

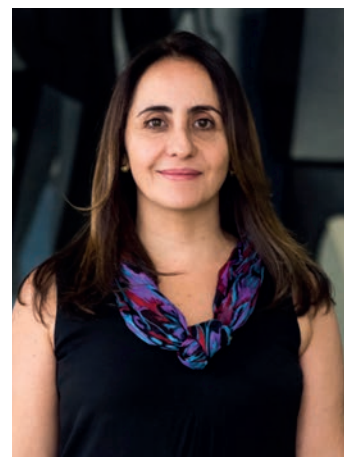
Boa Leitura!

*Adriana Ventura, Alexis Fonteyne, Gilson Marques, Lucas Gonzalez,
Marcel van Hattem, Paulo Ganime, Tiago Mitraud e Vinicius Poit*



Adriana Ventura (SP)

Formada em Administração Pública, com mestrado e doutorado pela FGV, a deputada Federal Adriana Ventura, 51, é a expressão do combate à corrupção e aos privilégios no Congresso Nacional. Presidente da **Frente Parlamentar Mista Ética contra a Corrupção**, fez parte do **Grupo de Trabalho do Pacote Anticrime** e integra a **Comissão Especial da PEC da Prisão após Segunda Instância**. Também participa das **comissões de Segurança Social e Família, Educação e da Comissão de Constituição e Justiça**. Professora de Gestão e Empreendedorismo na FGV há mais de 15 anos, defende a educação e a melhoria do ambiente de negócios para aprimorar a vida das pessoas, especialmente as mais carentes.



Alexis Fonteyne (SP)



Graduado em Engenharia Mecânica e pós-graduado em Administração de Empresas Alexis Fonteyne, 52, é ex-presidente da ANAPRE (Associação Nacional de Pisos e Revestimentos de Alto Desempenho) e conselheiro do CIESP (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo). Comprometido em conseguir que o Brasil seja um país muito mais simples para viver e empreender, incluindo todo o brasileiro em sua plena cidadania. É integrante da **Comissão de Desenvolvimento Econômico e da Comissão de Finanças e Tributação**. Membro titular da **Comissão Especial da Reforma Tributária**.

Gilson Marques (SC)

Gilson Marques, 38, é advogado, pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil. É sócio no escritório onde iniciou sua carreira profissional, há 15 anos. Foi delegado e conselheiro da OAB em Blumenau (SC). É empreendedor, casado, pai de dois filhos e sua missão é posicionar-se pelo livre mercado e pelas liberdades individuais. Traz sua experiência como jurista para a **Comissão de Constituição e Justiça (CCJC)** da Câmara dos Deputados, além de integrar a **Comissão de Defesa do Consumidor e a CPI do BNDES**.



Lucas Gonzalez (MG)



O empresário Lucas Gonzalez, 31, é advogado e possui MBA em Gestão Empresarial. Com o objetivo de transformar o Brasil, tem como principais bandeiras a empregabilidade jovem, o corte de privilégios, a infraestrutura, além da transparência e da gestão pública inteligente. Integra as **comissões de Viação e Transporte, de Trabalho, e de Parcerias Público Privadas em Infraestrutura**. Também preside a **Frente Parlamentar de Combate ao Suicídio e a Automutilação**. Foi nomeado secretário-adjunto de Juventude da Câmara dos Deputados.

Marcel van Hattem (RS)

VICE-LÍDER

Marcel van Hattem, 34, é bacharel em Relações Internacionais, tem especialização em Direito, Economia e Democracia Constitucional. É Mestre em Ciência Política pela Universidade de Leiden na Holanda, e em Jornalismo, Mídia e Globalização pelas Universidades de Aarhus, na Dinamarca, e de Amsterdã, na Holanda. Atuou na divisão internacional do Ministério dos Assuntos Econômicos, Agricultura e Inovação do Reino dos Países Baixos. Foi deputado estadual na Assembleia gaúcha. Sua atuação parlamentar é conhecida pela defesa da liberdade econômica, da transparência e o combate firme a ideologias corruptas e ultrapassadas. É membro titular das **comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização Financeira e Controle**, além integrar o **Parlasul**. Foi líder da Bancada do NOVO em 2019.



Paulo Ganime (RJ)

LÍDER



Líder da Bancada do NOVO na Câmara, o engenheiro Paulo Ganime, 36, tem 15 anos de experiência profissional em multinacionais, nas áreas de projetos, finanças, logística e qualidade. Gerenciou equipes multifuncionais no Brasil, Estados Unidos, México, Europa, Índia, Tailândia e China. Na Câmara, luta pelo fim da impunidade, por mais segurança para o cidadão e por mais liberdade para trabalhadores e empreendedores. Está nas **comissões de Ciência e Tecnologia, Minas e Energia, Finanças e Tributação e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**.

Tiago Mitraud (MG)



Tiago Mitraud tem 33 anos, é formado em Administração pela UFPR e concluiu o Programa de Desenvolvimento de Lideranças da Harvard Business School. Foi diretor executivo da Fundação Estudar e presidiu a Brasil Júnior (Confederação Brasileira de Empresas Juniores). Entre suas principais pautas no Congresso estão a educação, a gestão pública, a liberdade profissional e o saneamento básico. Está nas **comissões de Educação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, além de participar do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**. Também é **presidente da Frente Parlamentar Mista da Reforma Administrativa**. Foi vice-líder da Bancada do NOVO em 2019.

Vinicius Poit (SP) VICE-LÍDER

Formado em Administração de Empresas pela EAESP-FGV, Vinicius Poit, 34, é vice-líder da Bancada do NOVO na Câmara dos Deputados e tem experiência com reestruturação de empresas, mercado financeiro e gestão. É cofundador do RecrutaSimples, plataforma de recrutamento online e mentor de empreendedores de alto impacto. Entusiasta de causas sociais, é embaixador de ONGs que atuam no resgate de pessoas em situação de rua. Defende a liberdade econômica, a desestatização, a inovação no setor público e o empreendedorismo. Integra **as comissões de Ciência e Tecnologia e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural**. É relator da **Comissão Especial do Marco Legal das Startups**, coordenador da **Frente Parlamentar Mista de Economia e Cidadania Digital** e presidente da **Comissão Mista da Medida Provisória nº 906/2019**, referente ao Plano Nacional de Mobilidade Urbana.



Apresentação



Movido pelo senso de responsabilidade com os brasileiros, o partido NOVO está trabalhando para ajudar a construir um **Brasil mais livre, simples e seguro para todos**.

Para cumprir o compromisso assumido com a população nas urnas, é imprescindível que a Bancada do NOVO na Câmara dos Deputados¹ participe das decisões que definem a agenda política do Parlamento. É necessário incluir na pauta de deliberações matérias alinhadas com nossos princípios e valores e, sobretudo, vê-las aprovadas. Igualmente importante é impedir que proposições contrárias avancem na Casa.

Considerando a dinâmica processual da atividade legislativa, a Bancada do NOVO, com oito deputados, precisa ter **planejamento** para pautar e não apenas reagir aos temas levados ao debate. Além disso, considerando que centenas de projetos de lei são apresentados e votados semanalmente no Congresso, é necessário estabelecer prioridades e focar nas proposições fundamentais para a população brasileira na construção de um país melhor.

Diante desses desafios, os deputados federais e a Liderança do NOVO na Câmara elaboraram uma **Agenda Legislativa** alinhada a princípios e aos valores do partido e aos anseios da sociedade, como o indivíduo como único gerador de riquezas e agente de mudanças, o livre mercado, a transparência, a desburocratização, a liberdade com responsabilidade e a visão de longo prazo.

Nesta edição, destacam-se as reformas estruturantes essenciais para o País, entre elas, a Reforma Tributária e a Reforma Administrativa. Além dessas, é necessário avançar em debates como educação sólida e de qualidade, saúde acessível e digna, respeito à vida e à segurança, redução do Estado, abertura de mercado em áreas como infraestrutura, transportes, energia elétrica, petróleo, combustíveis, saneamento básico, além de privatizações e outros.

¹ Em todos os momentos que a expressão NOVO ou BANCADA DO NOVO for citada, ela se refere à **atuação da Bancada Federal** na Câmara dos Deputados. Caso seja utilizada a expressão Partido NOVO, estará se referindo ao **órgão partidário**. O Estatuto do NOVO prevê a separação entre atuação parlamentar e gestão partidária. A primeira é exercida pelos mandatários eleitos para o Poder Legislativo (deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores). A segunda é realizada pelo órgão partidário através de suas diversas estruturas administrativas (Presidência, Fundação Brasil NOVO, Departamento de Apoio ao Candidato, Departamento de Apoio ao Mandatário, Diretórios, dentre outras).

A **Agenda Legislativa** está organizada em **Temas, Diretrizes de Atuação e Proposições Legislativas**:

- ▶ **TEMA:** assuntos prioritários para a Bancada. Cada um vem acompanhado de uma breve descrição e o motivo de sua inclusão na Agenda. Introduce, contextualiza e justifica as diretrizes de atuação.
- ▶ **DIRETRIZES DE ATUAÇÃO:** são as balizas que orientam a atuação da Bancada em cada tema. Elas especificam, ainda, o objetivo almejado com a concretização de cada diretriz.
- ▶ **PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA:** a partir das Diretrizes de Atuação foram mapeadas proposições em trâmite na Câmara e oportunidades de iniciativa legislativa, por meio das quais parte do trabalho da Bancada se materializará. Essa seção traz a síntese da proposição e do posicionamento técnico da Liderança em relação ao texto original protocolado na Câmara, podendo ser:



Convergente, quando, do ponto de vista da análise técnica da Liderança, os principais objetivos da proposta legislativa forem compatíveis com os valores e princípios da Bancada.



Divergente, quando houver forte dissonância entre as medidas propostas e o que o NOVO defende.

O conteúdo da **Agenda Legislativa** será atualizado no início de cada ano. Esta edição resultou de um trabalho conjunto dos deputados com lideranças, gabinetes, filiados e sociedade. Trabalhando juntos, guiados por esta Agenda, temos a convicção de que nossas ações ajudarão de fato a mudar o Brasil.

Temas e Diretrizes



COMBATE À CORRUPÇÃO



- ▶ Garantir que as condenações a penas de prisão sejam realmente cumpridas, efetivando a execução provisória da pena pelo menos em segunda instância
- ▶ Restringir ao máximo o foro privilegiado
- ▶ Aumentar o rigor na punição de todos os crimes cometidos no âmbito dos partidos políticos e das campanhas eleitorais
- ▶ Trazer para a ação contra a improbidade administrativa alguns instrumentos do direito penal e processual penal que vêm dando bons resultados

SAÚDE



- ▶ Revisar a estrutura do Sistema Único de Saúde - SUS
- ▶ Flexibilizar a regulação da saúde suplementar
- ▶ Focar em prevenção, enfrentando a ineficiência do mercado no setor de saúde que gera desperdício

DESBUROCRATIZAÇÃO, TRABALHO E CRESCIMENTO ECONÔMICO



- ▶ Promover a abertura do mercado brasileiro
- ▶ Incrementar a competitividade da economia nacional, eliminando o excesso de intervenção estatal e modernizando o sistema tributário
- ▶ Defender a maior liberdade na atuação profissional possível, reduzindo regulamentações nocivas ao mercado de trabalho e conferindo liberdade sindical aos trabalhadores

FINANÇAS PÚBLICAS



- ▶ Aprovar a "Agenda de Consolidação Fiscal"
- ▶ Reformar o sistema tributário
- ▶ Revisar o Pacto Federativo
- ▶ Reforçar regras fiscal-orçamentárias e fiscalizar sua aplicação

AVANÇOS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL



- ▶ Proteger os direitos individuais
- ▶ Revigorar a atuação do Ministério Público na área penal
- ▶ Tornar o processo civil mais ágil, transparente, seguro e eficiente
- ▶ Fortalecer o papel institucional original do Poder Judiciário, que deve atuar primordialmente na preservação da Constituição e das leis
- ▶ Aprimorar os critérios de escolha dos ocupantes dos cargos de ministros de Tribunais Superiores e Tribunais de Contas

CIDADANIA E COMBATE À POBREZA



- ▶ Aprimorar os mecanismos de combate à pobreza já existentes, e ter como meta a criação de "portas de saída"
- ▶ Fortalecer a rede de proteção social – integração de políticas focadas na população de baixa renda
- ▶ Inserir mais jovens no mercado de trabalho

INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SANEAMENTO BÁSICO



- ▶ Rever o Marco Legal do Saneamento Básico
- ▶ Revisar e consolidar os planos de mobilidade urbana e uso do solo
- ▶ Modernizar a legislação de Parcerias Público-Privadas (PPP)
- ▶ Desestatizar o sistema de transportes

REFORMA POLÍTICA



- ▶ Adotar um sistema eleitoral claro, transparente e barato
- ▶ Adotar regras de financiamento de campanhas e partidos sem utilização de dinheiro público
- ▶ Adotar regras de formação de candidaturas que privilegiem a liberdade dos eleitores na democracia
- ▶ Fortalecer a federação e adotar o princípio da subsidiariedade no Sistema Federativo
- ▶ Reformar as regras sobre a organização do governo no Brasil

ENERGIA



- ▶ Melhorar o ambiente competitivo e regulatório do mercado de energia
- ▶ Desenvolver o potencial do gás natural e do petróleo
- ▶ Eliminar subsídios do mercado de energia
- ▶ Simplificar o desenvolvimento das atividades do setor energético

SEGURANÇA PÚBLICA



- ▶ Adotar a política de tolerância zero contra o crime
- ▶ Modernizar a investigação criminal
- ▶ Reformar o Sistema Prisional

EDUCAÇÃO



- ▶ Focar no ensino básico, universalizando a educação infantil e resolvendo crises de aprendizagem e evasão nos ensinos fundamental e médio
- ▶ Aprimorar mecanismos de governança, gestão e financiamento das instituições de ensino superior públicas
- ▶ Aprimorar a carreira de docentes
- ▶ Fortalecer o ensino profissional e tecnológico

GESTÃO PÚBLICA



- ▶ Promover medidas legislativas que permitam ao Estado brasileiro focar em suas funções essenciais
- ▶ Aprovar a ampla agenda de Reformas Administrativas
- ▶ Aprimorar as normas de governança e avaliação de políticas públicas
- ▶ Incentivar ações para um Governo Digital

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO



- ▶ Aprimorar o ecossistema de *startups* no Brasil

AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



- ▶ Desburocratizar e incentivar a atividade econômica sustentável
- ▶ Minimizar os impactos ambientais por meio da expansão das fontes de energia renováveis
- ▶ Defender a compatibilidade entre liberdade econômica e preservação ambiental
- ▶ Reduzir a intervenção do Estado no mercado de crédito ao agronegócio e expandir o mercado de seguros
- ▶ Garantir maior produtividade ao agronegócio por meio de tecnologia (AGRITECH)
- ▶ Aperfeiçoar as regras de Regularização Fundiária no País
- ▶ Desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos com agregação de valor



ADRIANA VENTURA (SP)

Temas



Combate à
Corrupção



Saúde



Educação



Reforma
Política

“

Corrupção mata. Cada centavo do dinheiro dos impostos dos cidadãos desviado de sua função, que é atender a população em serviços básicos como saúde, educação e saneamento, gera consequências graves.

É nosso papel fiscalizar para que esses recursos não se percam no ralo da corrupção. Também é nosso papel legislar para que os crimes à Pátria sejam punidos. E que ninguém saia incólume. Por isso, algumas bandeiras como o fim do foro privilegiado e a prisão após condenação em segunda instância são tão fundamentais para nossa nação. Elas mostrarão que o Brasil não é mais o país da impunidade, do jeitinho, da pizza.

Essa mudança é fundamental para construirmos uma sociedade onde a ética e a integridade imperem em todas as relações – públicas ou privadas. O Brasil precisa de bons exemplos e valores.

”



Combate à Corrupção

A sociedade brasileira não tolera mais a corrupção. Operações como a Lava Jato revelaram o enorme prejuízo que o desvio de recursos públicos, a utilização do patrimônio público para fins privados e a apropriação de setores do Estado causam ao Brasil.

O clamor pelo fim da impunidade tem crescido e a população espera que as leis reflitam isso de maneira clara. É necessário, assim, montar uma estrutura de combate permanente à corrupção que desestimule corruptos e corruptores, devido à certeza da punição. Deve-se construir um sistema de leis que se fundamente nos princípios da transparência e do controle.

As ações do NOVO relativas ao combate à corrupção buscam garantir que a punição exista para todos. É importante fazer com que as penas sejam realmente cumpridas, sem protelações; que não exista mais foro privilegiado, eximindo alguns da pena; que exista rigor na punição por atos corruptos, para todos os crimes cometidos no âmbito dos partidos políticos e das campanhas eleitorais; que os Tribunais de Contas e suas composições sejam reformados; e que alguns instrumentos do direito penal e processual penal que vêm dando bons resultados sejam usados contra a improbidade administrativa.

É preciso, ainda, promover reformas legislativas para aprimorar a transparência, a eficiência e a integridade na gestão de recursos públicos de qualquer natureza. Quando a sociedade, o Executivo e o Legislativo protagonizam, ao mesmo tempo, ações de combate à corrupção, damos início à transformação.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 **Garantir que as condenações a penas de prisão sejam realmente cumpridas, efetivando a execução provisória da pena pelo menos em segunda instância**

Uma das medidas que se mostraram eficientes é a execução provisória da pena a partir da segunda instância como foi visto no âmbito das investigações da Operação Lava Jato. O NOVO apoia essa medida de forma a evitar a impunidade, privilegiar a decisão e o trabalho investigativo feito na primeira instância e evitar que o condenado se beneficie de um amplo sistema de recursos para se livrar da punição.

Objetivo: Aumentar a eficácia do direito penal, garantindo que as penas de prisão sejam cumpridas de fato.

02 **Restringir ao máximo o foro privilegiado**

O instituto do foro privilegiado tem se transfigurado em um inconcebível privilégio, vez que tem sido recorrentemente utilizado como instrumento de preservação da impunidade por agentes políticos em diferentes esferas e Poderes do Estado. O foro por prerrogativa de função desafia o senso comum de Justiça por tratar de forma diferente autoridades e agentes públicos. É necessária a restrição ou mesmo eliminação desse privilégio.

Objetivo: Aplicar regras iguais para todos, dando fim aos privilégios.

03 **Aumentar o rigor na punição de todos os crimes cometidos no âmbito dos partidos políticos e das campanhas eleitorais**

A legislação eleitoral brasileira é frágil no que diz respeito à punição rigorosa a crimes cometidos por partidos políticos ou durante campanhas eleitorais. Atualmente, a Justiça Eleitoral não tem condições adequadas de julgar crimes comuns associados aos eleitorais. No entanto, a legislação vigente obriga a Justiça Eleitoral a julgar crimes complexos como lavagem de dinheiro, corrupção e evasão de divisas quando vinculados a qualquer infração eleitoral.

O fato é que a Justiça Comum é a única com capacidade de investigar, processar e julgar esses crimes complexos. É preciso dar à Justiça Comum a competência para julgar, também, criminosos que cometam fraudes e violações associadas a infrações eleitorais.

Ao mesmo tempo, é preciso fornecer à Justiça Eleitoral instrumentos mais eficazes para julgar crimes exclusivamente eleitorais como o crime de caixa dois e fraudes no Fundo Eleitoral. Essa segmentação e estruturação deverá acabar com o sentimento de impunidade que o cidadão brasileiro tem hoje em relação aos crimes cometidos por partidos políticos ou durante as eleições.

Objetivo: Dar mais rapidez e efetividade às investigações e aos julgamentos dos crimes comuns e eleitorais cometidos no âmbito de partidos e campanhas eleitorais.

04 **Trazer para a ação contra a improbidade administrativa alguns instrumentos do direito penal e processual penal que vêm dando bons resultados**

Improbidade administrativa é um processo cível que investiga e julga condutas similares à corrupção. Como o processo é cível, ele é mais rápido e, portanto, mais efetivo para a obtenção do ressarcimento do prejuízo ao erário e para retirar da vida pública aqueles que utilizaram o patrimônio público de forma imoral, privilegiando o interesse privado de forma ilícita.

Objetivo: Atuar com agilidade para obter o ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos e afastar condenados da possibilidade de contratar com o poder público.

**PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em segunda instância	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PEC 199/2019	Extingue recursos extraordinários para permitir a prisão em segunda instância	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PEC 333/2017	PEC do fim do foro privilegiado	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PLP 38/2019	Competência da Justiça Comum para julgar crimes conexos aos crimes eleitorais	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 881/2019	Cria a tipificação do crime de caixa dois	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
04	PL 10.887/2018	Reforma da Lei de Improbidade	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 84.



Saúde



Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse dispositivo faz-se uma interpretação de que a saúde pública no Brasil deve ser universal e gratuita.

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado em 1990 (Lei 8.080/1990) para garantir assistência em saúde para todos os cidadãos. Contudo, diante das características continentais do Brasil, da elevada concentração de pessoas em faixas de renda mais baixas, da situação de tripla carga de doenças, além de fatores como o envelhecimento da população e do desenvolvimento da indústria farmacêutica e da própria medicina, o SUS caminha a passos largos para se tornar insustentável.

Soma-se a tudo isso a crescente demanda por serviços cada vez mais onerosos. Há, ainda, o fato de que o setor público é muito ineficiente para gerir um sistema tão complexo, que possui deficiências na regionalização, na hierarquização e na ausência de redes de atenção à saúde. Esse sistema custou, em 2019, R\$ 120 bilhões do orçamento federal.

O NOVO defende que algumas medidas sejam tomadas para garantir o acesso do cidadão à saúde pública de maneira mais eficiente, sem que se altere a característica de universalidade na prestação do serviço.

Primeiramente, entende-se que o setor privado, em geral, tem condições de prestar serviços com maior qualidade e eficiência, com investimento em tecnologia e inovação para a área, como a adoção do prontuário eletrônico e telemedicina.

Para tanto, é possível estimular a adoção de formas alternativas para a oferta de serviços de saúde, como o fornecimento de *vouchers*, parcerias com Organizações Sociais (OS), bem como o credenciamento de hospitais, clínicas e laboratórios, cujos serviços podem ser pagos com recursos públicos e ofertados à população que não tem condições de custear um plano de saúde.

O NOVO entende, ainda, que universalidade não se confunde com gratuidade irrestrita dos serviços. Embora o acesso à saúde seja um direito de todo o cidadão, a gratuidade deva ser limitada por critérios que levem em consideração a renda e a responsabilidade pela situação que gerou a demanda pelo atendimento prestado, principalmente no caso das atenções secundária e terciária.



Com a adoção dessas medidas, deve-se estabelecer faixas de coparticipação para que o cidadão atendido reembolse a Administração Pública, a depender de sua capacidade financeira ou da complexidade do serviço. Ao mesmo tempo, criam-se incentivos para que o SUS seja utilizado de maneira responsável, reduzindo o risco moral característico do setor. Em síntese, a ideia é garantir a universalidade do sistema com a contrapartida de responsabilidade dos cidadãos, na medida das capacidades individuais.

Por outro lado, mas não menos importante, requer-se a adoção de medidas que estimulem a entrada de novos competidores e novos modelos de negócio. A saúde suplementar desafoga o SUS, sendo de suma importância que o Estado proveja condições para que o mercado de saúde suplementar se desenvolva plenamente, com a oferta de serviços que atendam o maior número possível de pessoas, reduzindo, assim, o volume de demanda do SUS.

Todas essas medidas são possíveis e garantem a sustentabilidade do SUS no longo prazo.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Revisar a estrutura do Sistema Único de Saúde - SUS

Manter o equilíbrio entre a demanda pelos serviços de saúde com capacidade de financiamento estatal, implementando medidas que promovam maior responsabilidade por parte do cidadão, bem como repensar a oferta de serviços da maneira como é feita hoje: preponderantemente de forma direta via instituições públicas, com pouca participação do setor privado. Com isso, entendemos que será possível dar um salto de qualidade na prestação dos serviços de saúde, eliminando as ineficiências da gestão pública no setor.

Objetivo: Conferir sustentabilidade ao SUS, utilizando cada vez mais a iniciativa privada.



02 Flexibilizar a regulação da saúde suplementar

Flexibilizar a regulação da saúde suplementar para a acomodação de novos modelos de negócio, viabilizando maior competitividade no setor e o acesso de mais brasileiros à saúde de melhor qualidade.

Objetivo: Abrir o mercado de saúde para diminuir preços e desafogar o SUS

03 Focar em prevenção, enfrentando a ineficiência do mercado no setor de saúde que gera desperdício

A saúde possui diversas ineficiências relacionadas a desperdício, má utilização dos recursos e dos serviços disponíveis, com foco no tratamento em vez de prevenção, favorecendo a escalada dos custos. Assim, o enfrentamento dessas ineficiências é necessário, de modo a reduzir a pressão dos custos no setor, que oneram tanto o SUS quanto a saúde suplementar. É necessário que os investimentos sejam focados principalmente na atenção primária, com a devida regionalização e a hierarquização. Além disso, fomentar o uso de novas tecnologias que possibilitem a integração dos prontuários médicos, do desenvolvimento da telemedicina e da inteligência artificial, além de combater a judicialização da saúde, são objetivos a serem perseguidos para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Objetivo: Viabilizar um sistema de saúde, público e privado, acessível e sustentável, com foco na atenção primária e nos princípios da regionalização e hierarquização.

**PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 2.821/2019	Inclusão de práticas integrativas no SUS	Câmara dos Deputados	
02	PL 7.419/2006	Reforma do Sistema de Saúde Suplementar	Senado Federal	
03	PLS 415/2015	Judicialização na saúde	Senado Federal	
03	PL 1.774/2019	Venda de medicamentos sem prescrição (OTC) em supermercados	Câmara dos Deputados	
03	PL 1.374/2019	Institui o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP	Câmara dos Deputados	

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 89.



ALEXIS FONTEYNE (SP)

“

O melhor programa social que existe é o emprego e, neste sentido, o melhor que o Estado pode fazer é não atrapalhar quem quer empreender e gerar emprego.

O Estado brasileiro ficou muito grande, se agigantou de forma desproporcional, com excesso de burocracias e regulamentações. Este Estado complexo e incompreensível, que se intitula o responsável por promover a igualdade de oportunidades é, contraditoriamente, para poucos, gerando ainda mais exclusão social, multiplicando a pobreza e intensificando as desigualdades.

Nossa missão é muito clara: o Brasil precisa ser simples, acessível a todo brasileiro e, assim, criar um ambiente fácil para viver, bom para empreender e que devolva a todo brasileiro sua plena cidadania.

A reforma do sistema tributário deve prover um sistema intuitivo, de fácil compreensão, gerando segurança jurídica, transparência, equidade e neutralidade.

A burocracia deve ser diminuída ao essencial para garantir o direito à propriedade e não tolher as iniciativas.

A liberdade tem que ser valorizada de forma responsável, promovendo a maturidade e a autoestima.

Queremos um Brasil livre, simples, onde o Estado seja visto como um provedor de ambiente para a inclusão social sustentável e um garantidor das liberdades e livre iniciativa.

”

Temas



Desburocratização,
Trabalho e
Crescimento
Econômico



Finanças Públicas



Desburocratização, Trabalho e Crescimento Econômico



O impacto das iniciativas empreendedoras contribui significativamente para o crescimento econômico, pois gera aumento de eficiência com o consequente aumento na concorrência, além de mudanças no comportamento do consumidor, que optará por produtos mais inovadores existentes no mercado. Apesar disso, empreender e competir no Brasil é uma tarefa sabidamente complexa. Desde o processo de abertura formal de novas empresas, passando pelo atendimento das normas determinadas pelo Estado, chegando ao desafio de ser eficiente e competitivo em um mercado fechado ao comércio internacional e, muitas vezes, avesso à inovação. O Brasil é um desafio, mesmo para os mais perseverantes.

Em diversos rankings internacionais que objetivam classificar os países pelo nível de abertura aos negócios, o Brasil, infelizmente, tem sido colocado de maneira recorrente em posições vergonhas quando consideramos o tamanho do país, do seu mercado e dos recursos naturais e humanos disponíveis.

De acordo com o ranking das economias mais competitivas do mundo, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial¹, o Brasil apareceu, em 2019, na 71ª posição (dentre 121 países). Embora tenha melhorado em relação a anos mais recentes, o Brasil mantém o mesmo patamar desde o início do ranking, em 2007, quando estreou na 72ª posição. Quando se trata da facilidade em fazer negócios, o Brasil ocupa a 109ª posição dentre 190 países no ranking elaborado pelo Banco Mundial. Situação semelhante ocorre em relação à abertura comercial do Brasil ao comércio internacional. Enquanto ocupa um lugar entre as 10 maiores economias do mundo, o País está apenas na 26ª posição no ranking que classifica a representatividade de cada economia no comércio exterior.

Para mudar esse cenário, são requeridas alterações estruturais na forma com que o Estado brasileiro trata o empreendedor nacional e sua relação com o exterior. Primeiramente, é preciso que o País se abra para o mercado externo. Segundo o Banco Mundial, a abertura comercial tem potencial para tirar 6 milhões de pessoas da pobreza. Isso se materializaria na forma de acesso a insumos, bens de capital e a produtos mais baratos ao setor produtivo e aos consumidores, com potencial de elevação do poder de compra da população brasileira de até 8%, segundo a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)².

1 Relatório de Competitividade Global 2019: http://www3.weforum.org/docs/WEF_TheGlobalCompetitivenessReport2019.pdf.

2 Relatório Econômico OCDE - Brasil: <http://www.oecd.org/economy/surveys/Brazil-2018-OECD-economic-survey-overview-Portuguese.pdf>

Por outro lado, a exposição da nossa economia a maior competitividade com o setor externo exige reformas que facilitem a vida do empreendedor nacional, de forma que ele possa competir em pé de igualdade com produtores estrangeiros. Para tanto, o Estado brasileiro precisa deixar de ser um obstáculo à atividade econômica sem, no entanto, se render a medidas paliativas que já deram péssimos resultados no passado recente, como subsídios setoriais que criam distorções microeconômicas e não resolvem a causa dos problemas. Assim, para dar competitividade ao empreendedor brasileiro para enfrentar uma abertura de mercado, é fundamental melhorar o ambiente de negócios por meio i.) do apoio à implantação de um Governo Digital, com a integração dos bancos de dados e toda a digitalização da administração pública, para que, dentre outras vantagens, o cidadão não precise ir a diversos órgãos para obter certidões e documentos que já estão de posse do Estado; ii.) da desburocratização, transformando, por exemplo, o e-social, em um sistema mais ágil, fácil de manusear, com menos exigências e, conseqüentemente, menos aplicação de multas, extinguindo a necessidade do Bloco K, uma versão digital do Livro de Controle de Produção, obrigatório para algumas empresas, facilitando a abertura automática de empresas e, também, o seu fechamento, eliminando várias burocracias desnecessárias e, por fim, dando liberdade para empreender, aplicando sempre o princípio da boa fé do cidadão; iii.) da Reforma Tributária, de forma a tornar o sistema tributário nacional mais simples, transparente e igualitário, atrapalhando menos o ambiente de negócios do Brasil.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Promover a abertura do mercado brasileiro

Facilitar o acesso da indústria e dos consumidores nacionais a insumos e produtos mais baratos e/ou de melhor qualidade, originários de outros países, fomentando a competição interna.

Objetivo: Abrir o mercado brasileiro para o mundo, permitindo assim maior acesso aos consumidores, *know-how* e investimento externo.



02

Incrementar a competitividade da economia nacional, eliminando o excesso de intervenção estatal e modernizando o sistema tributário

Remover obstáculos que atrapalham a competição em determinados setores da economia nacional, prejudicados pelo excesso de intervenção do Estado. Em muitos casos, tais obstáculos decorrem de legislações ou regulações setoriais que favorecem reservas de mercado privilegiando determinados grupos em detrimento de novos entrantes. Para enfrentar desafios de solicitações desnecessárias e complicadas impostas pelo governo ao empreendedor; e fazer um reforma do sistema tributário nacional, tornando-o mais simples, transparente e igualitário.

Objetivo: Melhorar o ambiente de negócios do Brasil a médio e longo prazo e, conseqüentemente, a produtividade e competitividade nacional.

03

Defender a maior liberdade na atuação profissional possível, reduzindo regulamentações nocivas ao mercado de trabalho e conferindo liberdade sindical aos trabalhadores

O NOVO é a favor de desregularizar profissões que não requerem técnica específica e da liberdade sindical, o que favorece a empregabilidade e a representação efetiva dos interesses dos trabalhadores ao acabar com o monopólio sindical.

Objetivo: Desregulamentação e liberdade sindical para que haja concorrência nesse setor, sem necessidade de dinheiro público.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 4.292/2019	Revisão da Lei SEAC (cotas de conteúdo nacional e flexibilização do mercado de TV a cabo)	Câmara dos Deputados	
01	PL 237/2020	Libera a importação de veículos	Câmara dos Deputados	
01	PL 7.488/2017	Quebra do monopólio dos Correios	Câmara dos Deputados	
01	PL 5.387/2019	Lei Cambial	Câmara dos Deputados	
02	PEC 45/2019	Reforma Tributária	Câmara dos Deputados	
02	PEC 110/2019	Reforma Tributária	Senado Federal	
03	PLP 462/2017	Cria o Inova Simples: apoio à inovação a empresas do simples nacional	Câmara dos Deputados	
03	PEC 108/2019	Desobrigação de inscrição em conselhos de classe	Poder Executivo	
03	PEC 196/2019	Liberdade Sindical	Câmara dos Deputados	

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 92.



Finanças Públicas



A discussão fiscal é, no fundo, um debate sobre como financiar de maneira eficaz e eficiente os anseios da sociedade. Trata-se, portanto, de discutir o tamanho do Estado, sua capacidade de geração de receitas, a complexidade do sistema tributário, a sustentabilidade da dívida, os componentes e a qualidade do gasto público.

Recentemente, o Brasil experimentou sua mais longa e mais profunda crise econômica, cujos efeitos sobre as contas públicas serão sentidos por mais alguns anos. Embora a carga tributária esteja acima dos 35%, desde 2015 a arrecadação tem sido insuficiente para arcar com os crescentes gastos públicos, resultando em endividamento da União e grave crise na prestação de serviços por parte dos estados e dos municípios.

O NOVO acredita que o ajuste das contas públicas tem de acontecer pelo lado da despesa, pois o Estado precisa pesar menos para o Brasil produzir bens e serviços competitivos e crescer de forma sustentável. Propomos cumprir essa missão por meio de uma ampla agenda de desestatização e de consolidação fiscal: além dos efeitos fiscais imediatos, esses avanços poderão viabilizar queda do nível de endividamento e da carga tributária.

Pelo lado da receita, faz-se necessário um sistema tributário nacional mais simples, transparente e igualitário, que atrapalhe menos o ambiente de negócios do Brasil e, conseqüentemente, a produtividade e a competitividade nacional.

Períodos de crise política e econômica são um teste ao comprometimento com as regras fiscais. É tentador flexibilizá-las no curto prazo e, com isso, perder a credibilidade. Por outro lado, esses períodos também são propícios a se implementar reformas: foi assim entre 1964 e 1967, com reformas de peso, como a que criou o Banco Central; e também no final dos anos 90, quando se aprovou a Lei de Responsabilidade Fiscal e a primeira grande onda de privatizações.

Essa janela está novamente aberta e a Bancada do NOVO trabalhará tanto para reforçar as regras que amparam a sustentabilidade financeira do Estado quanto para liderar o debate sobre as mudanças necessárias para um NOVO Brasil.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01

Aprovar a "Agenda de Consolidação Fiscal"

Para deter a crônica e insustentável tendência de crescimento dos gastos públicos, é necessário rever a alocação dos recursos e realizar amplas reformas estruturais, fiscais e setoriais, sem as quais não será possível melhorar o acesso e a qualidade da prestação de serviços e impulsionar a redução da pobreza. Integram esta agenda a Reforma da Previdência – "PEC Paralela" (PEC 133/2019) –, a "PEC Emergencial" (PEC 186/2019), a "PEC dos Fundos" (PEC 187/2019) e a Reforma Administrativa.

Objetivo: 1. Reduzir os gastos públicos de forma estrutural com vistas a, no curto prazo, estabilizar a dívida pública e, no médio prazo, levá-la a uma trajetória decrescente; 2. Melhorar a eficiência alocativa dos recursos sob gestão do governo; 3. Reduzir a rigidez orçamentária.

02

Reformar o sistema tributário

Para solucionar os cinco grandes entraves do sistema tributário nacional: simplificação com transparência para redução dos custos de conformidade; legislação nacional, uniforme com pleno respeito às normas constitucionais para manutenção da segurança jurídica; eficiência arrecadatória com neutralidade tributária para minorar eventuais distorções econômicas; não cumulatividade plena para redução do contencioso; e tratamento isonômico e progressivo como resultado do princípio constitucional da equidade.

Objetivo: Tornar o sistema tributário mais simples, transparente e igualitário, características cruciais para, no médio prazo, reduzir a carga tributária nacional e alterar a matriz para que a incidência seja mais progressiva.



03

Revisar o Pacto Federativo

Priorizar medidas descentralizadoras e que deem mais autonomia gerencial, fiscal e financeira a estados e municípios, para que esses entes possam implementar políticas públicas adequadas às suas realidades. Por outro lado, é fundamental associar essa maior autonomia a exigências de autossustentação e cláusulas mínimas de desempenho.

Objetivo: Aprimorar os instrumentos de equilíbrio de forças dos entes federativos descentralizando recursos e fortalecendo a Federação em detrimento da centralização.

04

Reforçar regras fiscal-orçamentárias e fiscalizar sua aplicação

Regras fiscais como a Regra de Ouro (art. 167, CF), o Teto de Gastos (EC 95), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são instrumentos normativos que, por limitarem a discricionariedade decisória e a vontade dos gestores públicos, operam na interseção entre a política e a economia. Em que pese sua necessidade, a experiência do passado recente mostra que não há regra de conduta fiscal que seja blindada contra intenções distorcidas, o que evidencia a importância da atuação fiscalizatória do Parlamento.

É igualmente relevante que o arcabouço fiscal-orçamentário seja aprimorado, como propõem a PEC 438/2018 e a “Nova Lei de Finanças Públicas” (PLP 295/2016).

Objetivo: Assegurar a transparência, o equilíbrio orçamentário intertemporal e a sustentabilidade fiscal do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BANCO MUNDIAL. Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. BRASIL-REVISÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS, v. 1, 2017.
- GIAMBIAGI, Fabio; DE ALMEIDA JUNIOR, Mansueto Facundo. Retomada do crescimento: Diagnóstico e propostas. Elsevier Brasil, 2017.
- GIAMBIAGI, Fabio; PORTO, Claudio. Propostas para o governo 2015/2018: agenda para um país próspero e competitivo. Elsevier Brasil, 2015.
- MENDES, Marcos. Por que o Brasil cresce pouco?: desigualdade, democracia e baixo crescimento no país do futuro. Elsevier Brasil, 2014.
- SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto. Finanças públicas. Editora Record, 2016.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 133/2019	PEC Paralela Previdência (estados e municípios)	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PEC 186/2019	PEC Emergencial	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PEC 187/2019	PEC dos Fundos	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PEC 45/2019	Reforma Tributária	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PEC 110/2019	Reforma Tributária	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PEC 188/2019	PEC Mais Brasil	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PLP 149/2019	Plano Mansueto	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
04	PEC 438/2018	Regra de Ouro	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
04	PLP 295/2016	Nova Lei de Finanças Públicas	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
04	PEC 112/2019	Entrega de Duodécimos	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
04	PLP 112/2019	Lei de Responsabilidade Monetária e Autonomia do Banco Central	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 96.



GILSON MARQUES (SC)

Temas



Avanços no
Ambiente
Institucional



Combate à
Corrupção

“ Não há dúvidas de que vivemos tempos de enorme polarização política e instabilidade institucional. Um ambiente turbulento onde Poderes usurpam sua função, Poderes atacam Poderes e muitos dos debates e decisões institucionais são produto de ódio e interesses escusos.

Esse cenário é extremamente prejudicial para todos os brasileiros, pois além de gerar grande insegurança jurídica, coloca em cheque direitos fundamentais, contribuindo para relações sociais cada vez mais conflitantes.

Nesse contexto, uma das principais metas do NOVO na Câmara dos Deputados é apoiar projetos que protejam os direitos individuais, simplifiquem as leis e os processos judiciais e fortaleçam as instituições, que devem ter seus papéis clara e objetivamente definidos.

Também são prioridades: aprimorar os critérios de escolha de ministros para o Tribunal de Contas da União e resgatar o papel primordial do Ministério Público no combate ao crime, dando mais autonomia à sociedade para resolver suas demandas na área civil.

A harmonia e a independência entre os Poderes e órgãos da República são fundamentais para a construção de uma sociedade próspera.

”



Avanços no Ambiente Institucional



O NOVO defende que o ambiente institucional funcione sempre com referência à segurança jurídica. Isso torna a máquina pública mais rápida e eficiente, dando espaço para que as relações privadas se organizem com autonomia dentro de um universo de regras estáveis e previsíveis. Em um ambiente institucional desorganizado, o risco de prejuízos e danos leva pessoas e empresas a se retraírem e se isolarem, prejudicando o desenvolvimento das relações econômicas e a dinâmica das relações sociais. A essência de um ambiente institucional seguro é a aplicação das regras, tanto no funcionamento da máquina pública, quanto na regulação das atividades privadas. Todos os Poderes têm o dever de atuar de acordo com suas atribuições essenciais, cumprindo seus papéis dentro das regras estabelecidas na Constituição e na lei.

Nesse cenário, é fundamental a atuação do Ministério Público (MP). Pela Constituição, ele é responsável, entre outras coisas, por assegurar a “defesa da ordem jurídica”. Em outras palavras, o cumprimento da Constituição e das leis. Porém, a própria Constituição Federal aumentou o papel institucional do Ministério Público. Junto aos resultados positivos desse crescimento, como o programa de combate à corrupção, também se criaram distorções que têm gerado insegurança jurídica. A atuação do MP na área cível é um desses fatores de instabilidade. Nessa área, a instituição pode atuar, virtualmente, em qualquer tipo de processo, para a defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Tão importante quanto fortalecer o MP na área penal, rediscutir o papel do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores é fundamental para garantir que o Judiciário cumpra sua atribuição. A função mais fundamental desses órgãos é uniformizar o entendimento da Constituição Federal e das Leis Federais no País. Desde a promulgação da Constituição de 1988, o Poder Judiciário cresceu muito, como um desdobramento natural do seu novo papel constitucional. Concomitantemente, houve um desdobramento de suas estritas funções constitucionais o que, em alguns casos, passou a contribuir para a insegurança do ambiente institucional. Por isso, precisamos repensar e reformar algumas normas jurídicas que modelam a atuação do Poder Judiciário brasileiro, a fim de recolocar em relevo seu papel crucial de reforço da segurança jurídica.

É necessário, ainda, que o processo civil se desenvolva de forma previsível, sem sobressaltos e sem aumentos de custos excessivos para as partes. Além disso, deve ser rápido, mas sem abdicar de sua função de solucionar conflitos. A mediação, a arbitragem e a conciliação podem ser formas de solução de litígios, mas não podem ser as únicas. É essencial para a sociedade que o processo cumpra suas funções de solucionar conflitos de forma rápida, racional e previsível.

Por fim, o NOVO acredita numa sociedade e em instituições que garantam o pleno exercício das liberdades individuais com responsabilidade. Todo cidadão tem direitos e deveres. Cada indivíduo tem direito à vida, à propriedade e à felicidade e deve seguir sua jornada com a garantia desses direitos. Da mesma forma, deve exercer seus direitos com responsabilidade, consciente de suas consequências.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Proteger os direitos individuais

O art. 5º da Constituição declara "a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". O NOVO acredita que esse núcleo essencial dos direitos fundamentais deve ser o ponto de partida e o norte de toda atuação estatal. Para isso, é preciso defender iniciativas que reforcem esses direitos, permitindo, inclusive, que o cidadão faça a sua própria defesa quando os mecanismos estatais falharem. Defendemos, por exemplo, que o Estado garanta o direito do cidadão à autodefesa.

O NOVO defende o valor fundamental das liberdades individuais, incluindo direitos e deveres, e que as pessoas só evoluem quando têm liberdade com direito de escolha, sendo responsáveis pelas consequências de seus atos. Não se pode continuar deixando o Estado escolher o que é melhor para o cidadão.

Objetivo: Garantir a liberdade individual com responsabilidade.

02 Revigorar a atuação do Ministério Público na área penal

O papel do MP na área cível cresceu muito nos anos 1980 e 1990. Naquela época, houve um aumento muito grande em novas áreas do Direito, como o ambiental, o do consumidor, o econômico e a proteção aos direitos culturais. O modelo em que se baseou essa ampliação foi o da *class action* do direito norte-americano¹.

Ocorre que, no Brasil dos anos 1980, entendia-se que o País não tinha a mesma organização dos Estados Unidos, de forma que o papel de processar os violadores daqueles direitos não deveria ficar apenas nas mãos da sociedade. À época, justificava-se destinar tal função ao Ministério Público, já que era uma instituição que gozava de confiança e estrutura para isso. Hoje, o cenário mudou. A sociedade já pode encampar aquelas funções e o MP já pode voltar a concentrar-se em seu papel no direito penal, que é insubstituível.

Objetivo: Dar mais autonomia à sociedade para defender seus próprios direitos na área cível e fortalecer o Ministério Público nas suas funções precípua de combate ao crime e defesa da ordem jurídica.

¹ A *class action* no direito norte-americano é um procedimento em que uma pessoa considerada individualmente, ou um pequeno grupo de pessoas, enquanto tal passa a representar um grupo maior ou classe de pessoas, desde que compartilhem, entre si, um interesse comum. Seu cabimento restringe-se àquelas hipóteses em que a união de todos que poderiam ser partes em um mesmo processo (que se afirmam titulares da lide levada ao Estado juiz) não é plausível (até porque seu número poderia chegar a milhões) ou porque sua reunião, em um só processo, daria ensejo a dificuldades insuperáveis quanto à jurisdição e à competência. Ver, por exemplo, Jack H. Friedenthal, Mary Kay Jane e Arthur R. Miller. *Civil Procedure*. 1985, p. 728.

03 Tornar o processo civil mais ágil, transparente, seguro e eficiente

O processo civil deve desenvolver-se de forma previsível, sem sobressaltos e sem aumentos de custos excessivos para as partes. Além disso, deve ser rápido, mas sem abdicar de sua função de solucionar os conflitos. A mediação, a arbitragem e a conciliação podem ser formas de solução de litígios, mas não podem ser as únicas. Mais do que isso, o processo não pode tornar-se apenas um meio para o Judiciário atingir metas. É essencial para a sociedade que o processo cumpra suas funções de solucionar conflitos de forma rápida, racional e previsível.

Objetivo: Racionalizar o ambiente de litígios no Brasil, estimulando a adoção de soluções privadas.

04 Fortalecer o papel institucional original do Poder Judiciário, que deve atuar primordialmente na preservação da Constituição e das leis

É importante que o Judiciário funcione dentro do seu enquadramento constitucional e legal. Seu papel de aplicador das normas democraticamente formuladas pelo Poder Constituinte e pelo Parlamento deve ter precedência sobre todas as outras funções. A aplicação do direito em vigor deve ser a alma das instituições judiciais. Nesse ponto, é fundamental discutir o lugar do Supremo Tribunal Federal (STF) no ambiente institucional brasileiro. Como o Tribunal é a última palavra em questões constitucionais, esses limites devem estar bem presentes no próprio funcionamento do Tribunal. Regras para a concessão de liminares, criação de normas pelo STF e elaboração de teses devem estar dentro do enquadramento constitucional e legal cabível. Também é fundamental que o STF, ao julgar casos concretos, esteja claramente desempenhando o papel de tribunal de recursos ou de ações comuns iniciadas na Corte (mesmo em casos não criminais, pode ser que o STF é que tenha que julgar atos de determinadas autoridades, como nos julgamentos de mandados de segurança contra atos do presidente da Câmara). Em sessões desse tipo, o STF deveria aplicar a norma tal qual ela existe, com pouca margem para inovações interpretativas. Já as interpretações constitucionais com mais conteúdo valorativo ou político deveriam ser restritas aos julgamentos de ações diretas e, mesmo assim, moderadamente.

O excesso de processos nos Tribunais Superiores e no STF também deve ser combatido. A quantidade de julgamentos que esses tribunais proferem por ano é muito alta, o que dificulta sua atuação no papel de uniformização das normas. Nesse sentido, existem algumas iniciativas vindas do próprio Poder Judiciário para corrigir o problema, como revelou à época o então presidente do STF, ministro Cezar Peluso².

Objetivo: Dar mais autonomia à sociedade para defender seus próprios direitos na área cível e fortalecer o Ministério Público nas suas funções precípuas de combate ao crime e defesa da ordem jurídica.

2 Entrevista concedida pelo então Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, ao jornal "O Estado de São Paulo", em 2010, intitulada "Somos o único país que tem quatro instâncias recursais", disponível em <https://brasil.estado.com.br/noticias/geral,somos-o-unico-pais-que-tem-quatro-instancias-recursais-imp-,658966>



05 Aprimorar os critérios de escolha dos ocupantes dos cargos de ministros de Tribunais Superiores e Tribunais de Contas

Atualmente, no Brasil, a nomeação de Ministros para integrar o Supremo Tribunal Federal (STF) se dá de forma exclusiva pela indicação do chefe do Executivo. Apesar deste modelo ser também aplicado por outros países, como no caso dos Estados Unidos, questiona-se o excesso de poder concentrado em apenas um agente político que pode, como já aconteceu no passado, indicar vários ministros em sequência.

No caso do Tribunal de Contas da União (TCU), determina a Constituição que um terço das indicações para o cargo de ministro seja feito pelo presidente da República, os outros dois terços são indicados pelo Congresso Nacional. Os nomes indicados pelo Congresso devem respeitar alguns critérios, dentre eles "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública" (inciso III do §1º do art.73 da CF). Uma das fragilidades desse inciso é que a conjunção "ou" permite o afrouxamento dos critérios de notório conhecimento, sendo possível, por exemplo, indicar alguém pelo mero conhecimento sobre Administração Pública, mas que não detém nenhum dos outros conhecimentos mencionados no texto constitucional.

Entendemos que existem oportunidades de melhoria, seja na retirada da exclusividade do presidente da República nas indicações ao STF – dividindo essa prerrogativa com os outros Poderes –, seja enrijecendo os critérios de notório conhecimento para indicações de ministros do TCU.

Objetivo: Aperfeiçoar os mecanismos de freios e contrapesos entre os Poderes, sem prejuízo aos princípios constitucionais de harmonia e independência.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 3.723/2019	Estatuto das armas	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 6.064/2016	Voto de qualidade no CARF	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PEC 199/2019	Modifica a natureza dos recursos extraordinários e especiais	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 4.075/2019	Altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 6.520/2019	Apropriação indébita do ICMS	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
05	PEC 329/2013	PEC dos Tribunais de Contas	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 102.



LUCAS GONZALEZ (MG)

Temas



Cidadania e
Combate à Pobreza



Infraestrutura e
Logística



Desburocratização,
Trabalho e Crescimento
Econômico

“

Ingressei na vida pública com o propósito de inspirar pessoas e transformar o Brasil. Apesar das inúmeras linhas político-ideológicas presentes em um país como o nosso, há uma grito de repúdio que une a todos: a pobreza extrema não pode mais ser tolerada. A solução é de via única: geração de emprego e, conseqüentemente, de renda. É por meio do trabalho que o ser humano reconhece seu propósito de vida e gera riqueza para uma nação. Essa riqueza transcende a concepção meramente material, e atinge o coração do ser humano, seus sonhos.

Para resgatar os sonhos dos nossos jovens e colocá-los num contexto de satisfação pessoal e profissional, é urgente a aprovação de medidas que promovam uma transformação estrutural no Brasil, promovendo a inserção dessa população no mercado de trabalho. Assim, é possível torná-los partícipes no processo de desenvolvimento econômico do País. É importante que eles saiam das mãos de um Estado paternalista, de oferta precária de serviços e benefícios, e conquistem sua independência e liberdade.

Para além dessas medidas de cunho de valorização humana, é preciso promover a infraestrutura, criando uma agenda que facilite a entrada de investimentos privados e externos no País. A soma desses fatores possibilitará um aumento de produtividade que colocará o Brasil no eixo do crescimento econômico de forma sustentável e responsável.

Os desafios são enormes e, por isso, tenho centrado meus esforços nessas bandeiras, além do combate à corrupção e da educação moderna. Acredito que essas frentes podem nos colocar em um novo patamar. Meu objetivo é ver os milhões brasileiros realizando seus próprios sonhos aqui, no Brasil.

”



Cidadania e Combate à Pobreza



Dissemina-se no Brasil a ideia de que desenvolvimento econômico e social são coisas dissociadas. É um erro pensar assim. Basta perceber que os países com melhores índices de desenvolvimento humano também apresentam um claro padrão econômico: possuem liberdade econômica, simplificação tributária e diversos outros incentivos à liberdade de empreender. Além disso, contam com uma estrutura estatal muito mais eficiente que a brasileira.

No Brasil, a miséria é um problema antigo e persistente. Para combatê-la, é preciso compreender que o Estado brasileiro, da forma como está organizado, é parte do problema. Um Estado ineficiente ajuda a perpetuar problemas crônicos, como a falta de acesso, por grande parte da população brasileira, a condições básicas de educação, saúde e saneamento.

O cidadão brasileiro ficou condicionado a um Estado paternalista, criando uma relação de dependência que o aprisiona em condições precárias de sobrevivência, retirando-lhe as chances possíveis de mobilidade social. Esse cidadão recebe desse Estado serviços básicos – como segurança, saúde e educação – de baixa qualidade, que acabam custando caro para ele e para toda a população.

Para incentivar o desenvolvimento humano dos cidadãos, o NOVO defende que sejam promovidas mudanças na estrutura do Estado brasileiro e nas relações deste com o setor privado. Além disso, é necessária a reestruturação das atuais políticas públicas de assistência social, para que possam ser focalizadas em quem mais precisa e sejam baseadas em evidências, revistas e aprimoradas por meio de avaliações objetivas. A Bancada acredita que o melhor programa social é o desenvolvimento econômico. Também entende que quem está em extrema miséria precisa de respostas mais rápidas, de medidas paliativas de curto prazo, como programas de transferência de renda existentes.

Temos convicção de que todo indivíduo é um potencial gerador de riquezas que, nas condições ideais, pode se desenvolver e conquistar sua independência do Estado. As **diretrizes aqui estabelecidas, somadas** a outras diretrizes apostas ao longo desta agenda legislativa como i.) revisão do marco legal do **saneamento básico**; ii.) foco no **ensino básico**; iii.) revisão do **pacto federativo**; iv.) redução estrutural dos **gastos públicos**; v.) reforço das regras fiscais (**regra de ouro, nova lei de finanças públicas**); vi.) **regularização fundiária**; vii.) **medidas de saúde relativas à revisão do SUS**; viii.) e **abertura do mercado**, dentre outras, colocam a sociedade na direção de um crescimento social efetivo e, mais importante, sustentável.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprimorar os mecanismos de combate à pobreza já existentes, e ter como meta a criação de "portas de saída"

Com o intuito de combater a pobreza, uma série de programas sociais foram criados no decorrer das últimas décadas. Houve bons resultados mas muitos serviram, e ainda servem, apenas como paliativo para esse grave problema, sem resolver questões estruturais. Além disso, falhas no desenho e na implementação dos programas abriram portas para fraudes e para destinação de recursos que não foram para quem mais precisava.

Outro ponto fundamental é criar uma porta de saída para as populações mais vulneráveis. Além do estabelecimento de mecanismos de incentivo dentro do próprio desenho dos programas, é necessário associá-los a outras medidas de desenvolvimento econômico.

Objetivo: Fortalecer os mecanismos de controle, de forma que os programas de combate imediato à pobreza cheguem a quem realmente necessita e criar "portas de saída" para populações vulneráveis.

02 Fortalecer a rede de proteção social – integração de políticas focadas na população de baixa renda

Atualmente existem diversos programas governamentais que têm como público alvo a população de baixa renda. Um dos problemas existentes é que há casos em que o público beneficiado não é exatamente a população mais vulnerável. É necessária uma revisão do desenho da política, que permita focar em quem realmente precisa.

Outro ponto é que há sobreposição de estruturas burocráticas para sua gestão. Segundo estudo realizado pelo IPEA, em 2019, "a criação de um novo sistema de proteção social, a partir da fusão de programas hoje existentes, permitirá a inclusão de 17 milhões de crianças brasileiras em situação de vulnerabilidade que não recebem benefício do governo federal", o que mostra que há um razoável espaço para ganho de eficiência na execução dessas políticas.

Objetivo: Revisar programas de proteção social ao trabalhador e famílias de baixa renda, integrando políticas sobrepostas e simplificando os mecanismos de acesso e controle de benefícios. Garantir que as políticas públicas de assistência social estejam focalizadas na população que mais precisa e que passem por avaliações periódicas.

03 Inserir mais jovens no mercado de trabalho

Segundos dados do IBGE de fevereiro de 2020, o desemprego no Brasil hoje é de quase 12 milhões de pessoas, correspondendo a 11,9% da população economicamente ativa, além do Brasil ter 41% de informalidade, algo que corresponde ao absurdo número de 40 milhões de pessoas.

Por sua vez, a taxa de desemprego da população de 18 a 24 anos foi de 23,8% no 4º trimestre de 2019 (são 3,643 milhões de jovens sem emprego). Os números caíram em relação ao mesmo período do ano anterior, quando a taxa de desocupação nessa faixa etária era de 25,2%, com 3,931 milhões sem trabalho.

O percentual de jovens desempregados é de quase o dobro das pessoas com mais idade. Em face disso, faz-se necessário retirar a quantidade de regulações que existem hoje, permitindo a todos, em especial aos mais jovens, um real acesso ao mercado de trabalho.

Objetivo: Incentivar a geração de emprego e renda, em especial, para os mais jovens.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 6.072/2019	Bolsa Família – Atualização de critérios e valores	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 2.946/2019	Possibilidade de transferir o valor do FGTS para fundos de investimento	NOVO na Câmara	✓
02	PL A PROPOR	Criação de um novo sistema de proteção social, a partir da fusão de programas hoje existentes	NOVO na Câmara	✓
03	MP 905/2019	Programa Verde e Amarelo	Poder Executivo	✓
03	PL 5.729/2019	Estatuto do Aprendiz	Câmara dos Deputados	✓

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 106.



Infraestrutura, Logística e Saneamento Básico



Ao longo de décadas, toda a agenda de investimento em infraestrutura no Brasil foi conduzida pelo Estado: tanto no investimento como no planejamento e na gestão. O fracasso desse modelo estatal se reflete em números: no comparativo do estoque de infraestrutura¹ com outros países ao redor do mundo, o Brasil, com 36,2% do estoque em infraestrutura em relação ao PIB, fica muito distante de Japão (179%), África do Sul (87%), Polônia (80%), Alemanha (71%) e China (76%).²

Estudo do Ministério de Infraestrutura aponta que são necessários investimentos na ordem de R\$ 10 trilhões até 2040. Com as atuais restrições fiscais, esse aporte de investimentos precisará vir da iniciativa privada. Para tanto, é necessária uma agenda que facilite a participação de investimentos privados e externos, desburocratize o planejamento e a estruturação dos projetos, e que possua mecanismos de garantia da segurança jurídica dos investimentos em infraestrutura.

Levando em consideração o tipo de investimento privado que buscamos atrair, faz-se necessária uma estrutura de transparência do investimento e execução dos projetos, e questões relacionadas à legislação (licitações, concessões e licenças), que ainda precisam ser resolvidas para trazer segurança jurídica ao investidor.

Melhorias da infraestrutura promovem aumento de produtividade em todos os setores (indústria, comércio e serviços), bem como potencializam a competitividade. O aumento do nível de emprego e renda, de forma sustentável, são consequências positivas desse processo.

1 Estoque de infraestrutura é o fluxo de entrada dos investimentos feitos (rodovias, hidrelétricas, portos etc.) considerando a depreciação dos ativos existentes.

2 MINISTÉRIO DA ECONOMIA (2019) Caderno 1: Estratégia de Avanço na Infraestrutura. Brasília-DF.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Rever o Marco Legal do Saneamento Básico

Cerca de 40 milhões de brasileiros ainda não têm acesso à água de qualidade. Mais de 100 milhões não possuem esgoto tratado adequadamente. É importante reverter esse quadro negativo, com impacto na saúde, a partir de legislação moderna que estabeleça concorrência, eficiência e metas para todos os prestadores de serviço de saneamento básico.

Objetivo: Expandir e melhorar o saneamento básico em todo o Brasil.

02 Revisar e consolidar os planos de mobilidade urbana e uso do solo

Atualmente, as Regiões Metropolitanas não possuem diretrizes claras para que exista cooperação entre entes federados na elaboração e na execução dos planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana. É necessário um norteamento para que os planos de mobilidade sejam planejados pensando na vida das pessoas³.

Objetivo: Permitir que inovações tecnológicas e novos modos de transporte contribuam para melhorar a mobilidade urbana, principalmente nas grandes metrópoles.

03 Modernizar a legislação de Parcerias Público-Privadas (PPP)

As concessões públicas de serviços e obras e os fundos de investimentos em infraestrutura representam instrumento de fundamental importância para incrementar os investimentos que podem alavancar a retomada do desenvolvimento e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. O NOVO irá trabalhar para simplificar a legislação para atrair investimentos e promover a competição em modos e infraestrutura, além de revisar a legislação sobre concessões, privatizações e Parcerias Público-Privadas (PPP).

Objetivo: Modernizar a legislação de Parcerias Público-Privadas para que a iniciativa privada possa ofertar mais serviços.

3 LING, A (2017) Guia de Gestão Urbana. São Paulo. BEI

04 Desestatizar o sistema de transportes

Além de realizar concessões públicas, o Estado deve deixar de ser gestor ou sócio de atividades em setores onde essa atuação não se justifica. Mais do que isso, é preciso que infraestruturas privadas possam ser permitidas no Brasil. Questões logísticas podem ser pensadas e resolvidas pelos agentes econômicos privados interessados em escoar seus insumos e sua produção⁴. Além disso, é necessário melhorar o ambiente institucional da regulação dos transportes: a última greve dos caminhoneiros demonstrou a fragilidade logística do País por ter escolhido um único modo de transporte – o rodoviário. Uma opção ainda não explorada e que possui alto potencial é o transporte aquaviário de interior – hidrovias. Assim, o NOVO irá trabalhar para aumentar a competitividade no transporte de cargas, visando a redução de custos logísticos.

Objetivo: Permitir que a privatização reduza o aporte de recursos estatais em atividades que podem ser exercidas pela iniciativa privada, possibilitando a modernização do setor por meio de um modelo de governança mais eficiente.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 3.261/2019	Novo Marco Legal do Saneamento	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 4.881/2012	Política Metropolitana de Mobilidade Urbana	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 3.453/2008	Novo Marco das PPPs	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
04	PLS 261/2018	Alteração do Marco Regulatório Ferroviário	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 108.

4 PANAYIOTOU, A.; MEDDA, F. (2014). Attracting private sector participation in transport investment. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 111, 424-431.



MARCEL VAN HATTEM (RS)

Temas



Reforma
Política



Combate à
Corrupção



Desburocratização,
Trabalho e Crescimento
Econômico

“ Desde que chegamos à Câmara dos Deputados estamos debatendo reformas: Reforma da Previdência, Reforma Tributária, Reforma Administrativa, pacote anticrime. Todos esses temas têm contado com a participação intensa da nossa Bancada, contribuindo com ideias e propostas para aprimoramento dos projetos em discussão.

Não poderia ser diferente com aquela que é por muitos conhecida como “a mãe de todas as reformas”: a Reforma Política. Nós oito – assim como todos os demais candidatos do NOVO – fomos (e somos!) muito teimosos: decidimos participar da política justamente quando os partidos tradicionais tentam operar a maior marginalização do cidadão em relação à política, desde a promulgação da Constituição de 1988. Bilhões de reais dos impostos que deveriam ir para saúde, segurança e educação irrigam os caixas de partidos e campanhas eleitorais, concentrando poder em candidaturas tradicionais e buscando marginalizar estreatantes.

Por outro lado, redes sociais e novos instrumentos de comunicação, bem como o maior interesse da população por política e o cansaço com as candidaturas tradicionais têm garantido renovação e devolvido o tema da Reforma Política para o centro das discussões: candidaturas independentes, liberdade de criação partidária, fim do financiamento público de campanhas, voto distrital e até o parlamentarismo estão na ordem do dia.

Além disso, o funcionamento das instituições também têm sido muito debatido. Poder Judiciário – inclusive o Supremo Tribunal Federal (STF) –, Ministério Público, Poder Legislativo, Executivo e o próprio funcionamento da nossa federação: nada escapa ao escrutínio de uma opinião pública cada vez mais informada, consciente e crítica. A nós, parlamentares do NOVO, cabe encararmos com coragem esse debate e ajudarmos o Brasil a realizar as reformas institucionais de que tanto precisamos.





Reforma Política



Uma verdadeira Reforma Política não pode se limitar a reformas do sistema partidário ou eleitoral: deve servir para aprimorar a democracia. Isso significa que, além de abarcar necessárias mudanças nos sistemas já mencionados, uma Reforma Política verdadeira tratará também de temas como o fortalecimento da federação, com a valorização dos municípios e o princípio da subsidiariedade, e a discussão sobre o nosso atual sistema de governo, que confunde as funções de chefia de Estado e de governo dando-as nas mãos de uma mesma pessoa.

O partido NOVO defende que o político deve estar mais próximo do eleitor. Isso se faz combatendo privilégios de políticos, que são renunciados pelos nossos mandatários, bem como defendendo um sistema partidário que garanta liberdade para criação de partidos e candidaturas avulsas e um sistema eleitoral em que se adote o voto distrital, admitindo-se o debate sobre qual seu melhor formato, se puro ou misto.

O que realmente importa é que o eleitor, que no sistema proporcional frequentemente vota em um candidato e elege outro, passará a esquecer menos o candidato em que votou com a redução do tamanho da circunscrição eleitoral. Esse sistema facilita os contatos entre o eleitor e o eleito, na medida em que a tendência é que o eleito conheça e até viva a mesma realidade geográfica e socioeconômica do eleitor. Ao acompanhar de perto o mandato do seu representante, o eleitor poderá substituí-lo com mais facilidade e por bons motivos, fazendo com que políticos não se eternizem no poder. O sistema distrital de voto trará, ainda, enorme redução de custos de campanha em virtude da drástica redução do espaço geográfico para a realização das campanhas.

Outros elementos relevantes para aproximar o cidadão da política são a garantia de maior liberdade para criação de partidos políticos sem acesso a Fundo Partidário ou Eleitoral e a de que candidaturas independentes possam ser lançadas em eleições.

O Fundo Eleitoral de Financiamento Público desobriga os partidos e os candidatos de buscarem a aproximação com os eleitores, pois o dinheiro público alimenta o caixa partidário e de campanha. O NOVO é contrário à utilização de dinheiro público em campanhas eleitorais e dá o exemplo: todos os candidatos da legenda concorreram apenas com doações de pessoas físicas – ainda que sejam também favoráveis à doação de empresas, hoje proibida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Uma revisão do Pacto Federativo, dando mais poder, autonomia e recursos para municípios e a rediscussão do atual sistema de governo brasileiro são pontos que merecem a atenção de uma Reforma Política que não se restrinja apenas à superfície. Mudanças institucionais profundas precisam começar a ser pensadas e defendidas desde já, cumprindo o compromisso do NOVO de ter sempre uma visão de longo prazo.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Adotar um sistema eleitoral claro, transparente e barato

Para aprimorar a democracia no Brasil é preciso aproximar os eleitores de seus representantes, sendo fundamental adotar o sistema eleitoral distrital nas eleições para o Poder Legislativo.

Além de facilitar a aproximação entre eleitores e eleitos, permite o controle do representante pelos cidadãos e é essencial para baratear as campanhas eleitorais.

O NOVO é favorável ao voto distrital. A definição por um modelo puro ou misto está aberta ao debate.

Objetivo: Aproximar os candidatos e os eleitos dos cidadãos, melhorando a qualidade do voto.

02 Adotar regras de financiamento de campanhas e partidos sem utilização de dinheiro público

O financiamento de campanhas e partidos políticos não pode ser público. O NOVO já pratica o financiamento do partido e de suas campanhas apenas por pessoas físicas, sem financiamento público.

O NOVO defende alterações no direito eleitoral para que pessoas jurídicas também possam financiar partidos e candidatos, dentro de regras que protejam a qualidade do voto e da democracia e que impeçam o uso das doações de campanha para a prática de corrupção.

Acreditamos que partidos políticos devem ser financiados por aqueles que compartilham de seus valores e ideais.

Objetivo: Fim do Fundo Partidário e Fundo Eleitoral.

03 Adotar regras de formação de candidaturas que privilegiem a liberdade dos eleitores na democracia

Os partidos políticos não podem deter o monopólio das vias de acesso à vida política e aos mandatos. É importante que cidadãos possam se candidatar sem a necessidade de passar pelo aval de uma estrutura burocrática de âmbito nacional. Isso é verdade principalmente em se tratando de candidaturas nos municípios.

Além disso, é preciso desburocratizar as regras para a criação de partidos políticos. O verdadeiro controle do multipartidarismo brasileiro deve estar nas mãos dos cidadãos, que poderão dar ou negar apoio aos partidos políticos, e não nas mãos de um órgão do Poder Judiciário, como o Tribunal Superior Eleitoral. Essa mudança depende da remoção de um dos maiores obstáculos à facilitação da criação de partidos no Brasil: o uso de recursos públicos para financiar partidos e eleições. O NOVO entende que, assim como o eleitor é quem deve dar a última palavra sobre a criação de partidos, também é o eleitor quem deve escolher livremente o partido que ele julga merecedor do seu apoio financeiro e não ser obrigado a financiar, com o dinheiro de seus impostos, todos os partidos que o TSE estima poderem ser criados.

Objetivo: Dar mais liberdade e mais independência para o lançamento de candidaturas competitivas e oferecer ao cidadão um amplo campo de escolhas de representantes.

04 Fortalecer a federação e adotar o princípio da subsidiariedade no Sistema Federativo

É preciso fortalecer a capacidade do governo local de atender ao cidadão. O município é o ente federativo que mais está presente na vida das pessoas e onde elas podem participar da forma facilitada e eficiente. Justamente por isso, o NOVO defende a adoção do princípio da subsidiariedade na federação brasileira. Isso significa que entendemos que, sempre que as demandas dos cidadãos puderem ser atendidas pelo governo local de forma suficiente e satisfatória, a competência para essa função deve ser dada ao governo municipal. As competências estadual e federal devem ser cada vez mais excepcionais e limitadas àqueles assuntos em que o governo local não consiga agir de forma satisfatória e suficiente.

Objetivo: Melhorar a qualidade da participação dos cidadãos no governo e melhorar a qualidade das ações de governo.

05

Reformar as regras sobre a organização do governo no Brasil

Essa fórmula de organização de governos chamada de “presidencialismo de coalizão” já está esgotada e não tem mais resultados positivos para dar ao País. Essa prática de formar um governo por meio do loteamento de cargos em ministérios para atrair partidos para a base tem sido fonte de problemas e instabilidades.

O NOVO defende que as regras que permitem esse tipo de formação de governos sejam reformadas. É preciso pensar em regras que permitam que o Poder Executivo governe com o apoio parlamentar de partidos que tenham afinidade com o programa do presidente, e não que o apoiem por barganha.

Além disso, as relações entre Executivo e Legislativo, mesmo a oposição parlamentar, devem ser pautadas pela racionalidade, pela existência de regras claras e compreensíveis para o cidadão, e por parâmetros que facilitem a tomada de decisões voltadas para o interesse público.

Objetivo: Tornar o governo mais ágil, mais estável e mais compreensível e aberto aos verdadeiros interesses da população e menos suscetível ao uso para barganhas e interesses setoriais.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 9.212/2017	Voto distrital misto	Senado Federal	✓
02	PL 14/2019	Fim do Fundo Eleitoral	NOVO na Câmara	✓
02	PL 15/2019	Devolução dos Fundos Partidário e Eleitoral	NOVO na Câmara	✓
03	PEC 229/2008	Candidatura avulsa ou independente	Câmara dos Deputados	✓

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 110.



PAULO GANIME (RJ)

Temas



Energia



Segurança Pública



Finanças Públicas



Desburocratização,
Trabalho e Crescimento
Econômico

“

O Brasil é um país de oportunidades.

No campo energético, temos a chance de promover melhorias no ambiente competitivo, desenvolver potenciais do gás natural do petróleo e da energia solar, reduzir tributos ao eliminar encargos setoriais abusivos e promover mais competitividade. O resultado é benéfico tanto do ponto de vista econômico quanto para a população cansada da oferta limitada e de serviços ruins.

Outro setor que merece total atenção do NOVO é a segurança pública. Para garantir um país mais justo e seguro, precisamos reforçar o combate ao crime e promover uma legislação mais dura, que proteja a real vítima, o cidadão que hoje tem sua liberdade cerceada pela criminalidade que assola o Brasil. Só podemos considerar nosso País como desenvolvido quando cada cidadão puder ser livre para sair de casa sem qualquer risco à vida.

”



Energia



Energia é a base para a competitividade de uma sociedade. Seja na forma de combustíveis, seja na forma de eletricidade, está presente nas residências, comércios, fazendas, indústrias, transportes, ruas e rodovias.

Além dos desafios atuais, como vencer as ineficiências de duas grandes empresas estatais (Petrobras e Eletrobras), assim como as barreiras à entrada de novos participantes, a retomada do crescimento econômico impõe a necessidade de planejamento, expansão da produção e distribuição de energia no Brasil e a migração no longo prazo para uma matriz renovável ou mais limpa.

Temos o potencial e a sorte de contar com vastos recursos energéticos renováveis (eólica, solar, hidroeletricidade, biomassa e biocombustível) e não-renováveis (petróleo, gás natural e seus derivados, entre outros). Mas o aproveitamento racional, previsível e equilibrado desses recursos, em bases concorrenciais, depende de um ambiente propício aos negócios privados, ainda mais em um contexto de esgotamento fiscal da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O NOVO defende a abertura do mercado associada à desconcentração da produção de energia nas suas mais variadas formas e fontes. É ponto chave para desenvolver esse potencial, com reflexos positivos no investimento, no emprego e no barateamento do preço da energia.

O NOVO vê o mercado energético como uma oportunidade para atração de investimentos, geração de empregos e aumento da competitividade dos bens e serviços produzidos no Brasil. A nossa experiência na bioenergia, em particular, é seguramente uma oportunidade para alavancar a expansão industrial da bioeconomia, com desenvolvimento de tecnologia e agregação de valor à biodiversidade brasileira.

O NOVO também defende a redução e o fim dos subsídios no setor e a eliminação dos diversos encargos setoriais, muitas vezes ocultos ou com pouca transparência para quem paga a conta – o consumidor. É fundamental a legislação caminhar em favor do consumidor, atribuindo-lhe a liberdade de escolher o tipo e o fornecedor de energia que desejar, de forma a superar o modelo centralizador, monopolista, no qual o Estado define a melhor solução energética para cada um.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Melhorar o ambiente competitivo e regulatório do mercado de energia

Para tanto, é necessário: a) assegurar transparência, estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica; b) eliminar barreiras à competição e medidas protecionistas; c) privatizar e pôr fim à ingerência e à elevada concentração estatal em empresas como Petrobras e Eletrobras; d) promover o livre comércio de energia, fortalecendo o direito do consumidor de escolher o fornecedor e o tipo de energia que desejar e proporcionando a abertura para importação e exportação de gás natural, petróleo, derivados e biocombustíveis; e) definir normas claras de livre acesso a infraestruturas essenciais, como dutos, gasodutos, terminais, linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica; f) promover a oferta descentralizada de combustíveis e energia elétrica.

Objetivo: Ampliar a competitividade da oferta energética com o menor custo e mais qualidade para a sociedade brasileira.

02 Desenvolver o potencial do gás natural e do petróleo

Precisamos explorar a janela de oportunidade do Pré-Sal e de várias outras bacias sedimentares. Trata-se de oportunidade sem precedentes na indústria petrolífera mundial. O gás é considerado a fonte energética de transição do mundo fóssil para o renovável, podendo ser usado em diversas aplicações. Além disso, tem potencial para ser cada vez mais importante para viabilizar a expansão das fontes elétricas renováveis, tais como eólica e solar, cada vez mais baratas. Por suas características de intermitência, porém, dependem de uma fonte termelétrica de baixa emissão para assegurar a continuidade sustentável do fornecimento de energia. A indústria de petróleo e gás gera empregos, desenvolve novas tecnologias, atrai muitos investimentos e ainda gera bilhões para todos os entes da federação, tudo isso a partir de uma única atividade produtiva.

Objetivo: Ampliar a produção de gás natural e petróleo.

03 Eliminar subsídios do mercado de energia

A energia deve ser um instrumento para tornar a sociedade e os produtos brasileiros mais competitivos e eficientes. Tal objetivo requer a alteração do modelo perverso que usa o monopólio e as empresas estatais para concentrar e elevar a carga tributária, repassando o custo para os consumidores. Soma-se a isso os encargos setoriais que promovem subsídios cruzados e dificultam a livre competição entre as várias fontes energéticas.

Objetivo: Reduzir as distorções na conta de energia causadas por subsídios, tributos e encargos setoriais.



04 Simplificar o desenvolvimento das atividades do setor energético

As diversas atividades do setor de energia precisam ter seu exercício simplificado, a partir de regulamentos simples e claros para o empreendedor. A ênfase deve ser o ganho da atividade para a sociedade, o que indica a necessidade de olhar menos o meio e mais o resultado. A simplificação compreende em reduzir e eliminar os requisitos prévios, tais como alvarás, licenças, registros e autorizações para o exercício da atividade econômica. Igualmente importante, as exigências devem ser sempre compatíveis com a escala e o risco do empreendimento: a produção de energia na residência, no comércio ou na fazenda é diferente da geração concentrada.

Objetivo: Desburocratizar as atividades econômicas do mercado de energia elétrica e combustíveis.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 1.917/2015	Portabilidade da conta de luz	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 232/2016	Modelo Comercial do Setor Elétrico	Senado Federal	✓
01	PL 5.877/2019	Privatização da Eletrobras	Poder Executivo	✓
02	PL 6.407/2013	Nova Lei do Gás Natural	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 3.178/2019	Flexibiliza o regime de partilha do pré-sal	Senado Federal	✓
04	PL 191/2020	Mineração e energia em terras indígenas	Poder Executivo	✓

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 112.



Segurança Pública



As propostas do NOVO para a política criminal enfrentam duas preocupações da população brasileira: a segurança pública e o combate à corrupção, este último abordado em capítulo anterior desta Agenda Legislativa.

Em relação à segurança pública, o NOVO entende que houve uma mudança na forma de encarar os problemas nessa área. Anteriormente, as políticas de segurança pública careciam de instrumentos importantes para funcionar. Leis essenciais para dar eficiência ao combate ao crime não existiam, tais como, a Lei das Organizações Criminosas, a Lei Anticorrupção, que permite a delação premiada, a Lei de Combate ao Terrorismo ou a Lei do Regime de Segurança Máxima.

O problema da segurança pública era, e ainda é, em menor grau, tratado através da repressão imediata ou postergado, na expectativa de que reformas estruturais, como a ampliação da educação ou a distribuição de renda resolvessem também a questão da criminalidade. Não havia planejamento integrado das atividades de inteligência e investigação, não havia troca de informações entre os diversos órgãos da segurança pública e havia poucos investimentos na área.

Esse momento passou e a sociedade agora tomou consciência da necessidade de ter uma política de segurança avançada.

Com isso, estão surgindo propostas importantes para aumentar o tempo de cumprimento de pena, para diminuir as regras benevolentes por meio das quais se escapa à persecução penal, para tornar mais estrita a obediência às normas e instituições penais, para tornar mais eficientes os instrumentos de investigação e combate ao crime.

Já em 2019, algumas mudanças legislativas ou administrativas foram sendo adotadas, pois estavam de acordo com essa demanda por maior rigor na segurança pública, incluindo o aperfeiçoamento das investigações e das execuções das penas.

Essas políticas já se refletiram na melhora de alguns índices de criminalidade. O número de mortes violentas, por exemplo, caiu 22% em 2019, numa trajetória de redução que já vem de 2018¹. Outros crimes também caíram, como mostrou relatório apresentado pelo Ministério da Justiça².

1 Os números são do Monitor da Violência, um projeto de parceria entre o G1, o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Mais informações em <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/09/01/brasil-tem-queda-de-22percent-no-numero-de-mortes-violentas-no-1o-semester-revela-monitor-da-violencia.ghtml>

2 Ver reportagem da revista Exame, disponível em <https://exame.abril.com.br/brasil/moro-divulga-queda-da-criminalidade-em-2019-mas-dados-sao-incompletos/>



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Adotar a política de tolerância zero contra o crime

O direito penal tem sido quase uma ficção no Brasil. A Justiça condena os criminosos a um tempo de pena de prisão, mas o tempo de cumprimento de suas penas é muito menor do que o estabelecido na sentença. Além disso, uma série de privilégios se acumulam uns sobre os outros: progressão de regime, suspensão condicional, saidão, indulto, abatimento da pena. Esses benefícios mal direcionados tornam o crime um negócio vantajoso e fragilizam as leis e a sociedade perante os criminosos. Não obstante, o direito processual penal não pode servir de obstáculo à punição de crimes dos quais há poucas dúvidas. Embora o respeito ao processo seja uma garantia importante de qualquer Estado liberal, ele não pode servir sistematicamente à impunidade.

A segurança no sistema prisional também é fundamental para garantir que a política criminal cumpra sua função de aumentar a segurança pública. É preciso impor a lei dentro das penitenciárias, impedindo que elas se transformem em escolas da criminalidade ou em espécies de colônias de férias para líderes de organizações criminosas.

Assim, é preciso aumentar o rigor das penas, criar regimes prisionais rigorosos para líderes de quadrilhas, reduzir as possibilidades de progressão de regime e acabar com as falhas da legislação processual que permitem o prolongamento protelatório do processo.

Objetivo: Dar efetividade ao direito penal e às decisões condenatórias.

02 Modernizar a investigação criminal

O Brasil precisa contar com serviços de inteligência de alto nível, integrando informações de todos os níveis de governo para prevenir, investigar, desbaratar e punir crimes cometidos por organizações criminosas e terroristas.

Além das informações integradas, é preciso que os órgãos investigativos estaduais e federais tenham à disposição os instrumentos tecnológicos mais avançados no combate ao crime e que seus agentes estejam treinados nas técnicas de investigação mais avançadas.

A criminalidade está sempre atualizada. É preciso que os órgãos de inteligência e de segurança estejam sempre muitos passos à frente dos criminosos.

Objetivo: Melhorar a taxa de elucidação de crimes no Brasil.

03 Reformar o Sistema Prisional

A realidade do Sistema Carcerário brasileiro é caótica. A superlotação dos presídios, a total falta de infraestrutura e altos custos para manutenção desses estabelecimentos, a permanência de encarcerados que já cumpriram pena, a violência dentro das instituições do sistema carcerário, a corrupção, o crime organizado e suas ramificações nos presídios transformaram as penitenciárias brasileiras em verdadeiras “escolas do crime”.

Diante desse quadro caótico, é necessária uma ação prioritária do Estado em diversas frentes. Buscar novos modelos de encarceramento e financiamento dos presídios, melhorar a Lei de Execução Penal, criar vagas, revisar a situação jurídica dos presos provisórios, aumentar as opções de trabalho e estudo nos presídios e implantar um regime penitenciário de segurança máxima no Brasil são algumas das medidas que precisam ser implementadas com prioridade, para evitar que a população fique à mercê de um sistema que não pune, nem ressocializa o detento.

Objetivo: Ter um sistema carcerário efetivo na ressocialização e punição de delitos.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 1.595/2019	PL Antiterrorismo	Câmara dos Deputados	✓
02	PEC 430/2009	Ciclo Completo de Polícia	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias	NOVO na Câmara	✓
02	PL 8.045/2010	Reforma do Código de Processo Penal (CPP)	Senado Federal	✓
03	PL 7.223/2006	Regime de Segurança Máxima	Senado Federal	✓

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 116.



TIAGO MITRAUD (MG)

Temas



Educação



Gestão Pública



Combate à Pobreza e
Cidadania



Desburocratização,
Trabalho e Crescimento
Econômico

“

No Brasil de hoje, se você nasce filho de pais analfabetos no interior do Maranhão ou em uma família com ensino superior do Centro-Sul de Belo Horizonte, suas chances de ter uma vida digna são drasticamente diferentes. Isto não é justo e tampouco meritocrático.

Precisamos que todas as nossas crianças e jovens tenham acesso a uma educação básica de qualidade, mas ainda estamos longe de chegar lá. A melhoria da aprendizagem precisa ser prioridade para o País, dada sua importância para conquistarmos a eliminação da pobreza, o aumento da produtividade e a garantia das liberdades individuais de nossos cidadãos.

Para isso, precisamos nos livrar dos males do estatismo e do corporativismo que ainda dominam o ambiente educacional brasileiro. E precisamos fazer escolhas, o que significa reestruturar o nosso ensino superior público, para que se responsabilize mais pelo seu próprio financiamento e aprimore seus mecanismos de gestão e governança, que devem ser mais técnicos e menos políticos.

A Administração Pública brasileira também precisa ser modernizada como um todo. As atuais regras e benefícios do funcionalismo criam elites privilegiadas nos Três Poderes e um ambiente que não estimula a produtividade. Os bons exemplos pelo mundo mostram que uma gestão pública focada em resultados e que valoriza os inúmeros bons servidores presta melhores serviços à população. É esse o caminho que o Brasil precisa seguir.

”



Educação



Uma educação básica de qualidade é fundamental para gerar igualdade de oportunidades aos indivíduos e para crescermos como sociedade. Do ponto de vista do indivíduo, adquirir o conhecimento no ambiente escolar é fundamental para que ele tenha acesso ao ferramental básico que lhe dará liberdade para ser protagonista em suas decisões de carreira e chegar o quão longe sua capacidade e força de vontade o permitirem. Do ponto de vista da sociedade, uma população educada proporciona maior produtividade ao País e, em consequência, maior crescimento econômico e aumento de renda.

O Brasil precisa, também, ofertar à população um ensino profissional e superior que ofereça liberdade de escolha para que indivíduos possam perseguir a formação que desejam, independentemente de sua classe social. Ao mesmo tempo, é necessário preparar profissionais e desenvolver pesquisas que estejam alinhadas às necessidades do País, às demandas do mercado e à evolução tecnológica em curso, focando especialmente no que podemos ter como diferencial competitivo frente ao restante do mundo.

Em todos estes aspectos, o País deixa, e muito, a desejar. Nossa educação básica possui resultados desastrosos, sendo ainda mais graves para as famílias mais pobres. A educação infantil, de suma importância para a formação das crianças, atinge somente 35,6% da população de até 3 anos, e 93,8% de 4 e 5 anos – sendo que os 6,2% restantes representam, justamente, crianças em situações de vulnerabilidade social¹. No 3º ano do ensino fundamental, quando as crianças já deveriam ter concluído o processo de alfabetização, menos da metade possui a aprendizagem adequada em Leitura e Matemática². No ensino médio, concluído por apenas 59% dos jovens, o resultado é ainda mais trágico. Apenas 7,3% dos concluintes aprendem o conteúdo adequado em Matemática, e apenas 27,5% em Português³.

1 OBSERVATÓRIO DO PNE. "Meta 1: Educação Infantil." Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metas/1-educacao-infantil/indicadores> Acesso em 4 de novembro de 2019

2 OBSERVATÓRIO DO PNE. "Meta 2: Ensino Fundamental." Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores/metas/2-ensino-fundamental/indicadores> Acesso em 4 de novembro de 2019

3 TODOS PELA EDUCAÇÃO. "Anuário brasileiro da educação básica." São Paulo: Moderna (2018) Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/_uploads/20180824-Anuario_Educacao_2018_atualizado_WEB.pdf?utm_source=conteudoSite Acesso em 4 de novembro de 2019



No ensino superior, os desafios também não são poucos. Nossas universidades públicas sofrem com estruturas de governança sujeitas a interesses políticos e com a crise financeira causada por um modelo de financiamento exclusivamente dependente do Estado. A desconexão com o mercado é evidente tanto nas grades curriculares quanto nas pesquisas desenvolvidas, o que acarreta em universidades auto-centradas e em baixo aproveitamento pela sociedade do conhecimento desenvolvido nas instituições de ensino. A baixa penetração do ensino profissional é mais um sintoma dessa desconexão. Por fim, a baixa flexibilidade do modelo educacional ofertado e a cultura fortemente estatista na área inibem inovações e maior aproveitamento de parcerias com o setor privado, além de limitar as escolhas das famílias, especialmente as mais pobres, em relação ao modelo de educação que querem oferecer para os seus filhos. Vencer os desafios da educação brasileira é fundamental para vivermos em um país mais justo, empreendedor e livre.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 **Focar no ensino básico, universalizando a educação infantil e resolvendo as crises de aprendizagem e evasão nos ensinos fundamental e médio**

A prioridade na alocação dos recursos públicos deve ser a educação básica. Uma atenção especial para a primeira infância também é essencial, pois a educação e o cuidado infantil têm um papel essencial no desenvolvimento, na aprendizagem e no bem-estar da criança. A atuação do Estado deve estar focada em garantir maior acesso e equidade no sistema, por meio de melhores regras nos mecanismos de financiamento como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e no estímulo à adoção de modelos que melhorem a aprendizagem e reduzam a evasão, como a implantação de escolas em tempo integral e o novo ensino médio. Entidades privadas devem ser parceiras na solução de problemas públicos, possibilitando e facilitando a implementação de experiências como escolas conveniadas (*charter*), bolsas de estudo para alunos de baixa renda estudarem em instituições de ensino particulares e creches comunitárias.

Objetivo: Melhorar o acesso e a qualidade do ensino básico no Brasil, diversificando opções para melhor atender demandas diferentes e direcionando os recursos públicos para onde são mais necessários.

02 Aprimorar mecanismos de governança, gestão e financiamento das instituições de ensino superior públicas

A regulamentação ineficiente no Brasil afasta as universidades públicas de parcerias proveitosas com a iniciativa privada, o que poderia significar tanto maior investimento privado para pesquisas quanto um foco em inovação de forma mais conectada às demandas da população brasileira. Essa ineficiência também se traduz em modelos engessados e limitadores para a organização interna e a autonomia financeira das universidades e institutos de pesquisa públicos. A atual forma de indicação de reitores sofre com uma politização prejudicial ao processo de escolha. Já as universidades públicas deveriam poder cobrar matrícula de alunos com condição financeira para tal. Universidades e institutos de pesquisa públicos não podem ficar tão vulneráveis às trocas políticas e à situação dos cofres públicos e, portanto, precisam de uma regulação que permita a inovação.

Objetivo: Ter universidades públicas brasileiras funcionando cada vez menos como repartições públicas e cada vez mais como modernos centros de excelência técnica e acadêmica, com regulações que garantam a flexibilidade necessária para alcançar maior autonomia financeira, com a adoção de boas práticas de gestão, sempre atuando de forma conectada ao mercado de trabalho.

03 Aprimorar a carreira de docentes

Priorizar a educação significa aprimorar a carreira docente. A falta de valorização e estímulo pessoal, infelizmente, acaba afastando muitos bons futuros profissionais no momento de escolha de suas carreiras. Os cursos de Pedagogia também não oferecem uma formação inicial satisfatória, ao mesmo tempo em que a carreira não prevê uma formação continuada adequada ou a possibilidade de progressão baseada em mérito pessoal. Exige-se que os pedagogos passem por 17 disciplinas de fundamentos teóricos enquanto apenas nove disciplinas são voltadas para as rotinas de sala de aula, em que são ensinados conteúdo e métodos de ensino. Já em Cingapura, país que é o primeiro colocado no Pisa⁴, professores passam por somente quatro disciplinas de fundamentos teóricos, enquanto 33 disciplinas são voltadas para conteúdo e método de ensino.

Objetivo: Criar condições mais atrativas para alunos com melhor desempenho acadêmico escolherem a carreira docente e estimular grades dos cursos de pedagogia mais orientadas para o ato de ensinar, de forma a promover melhor capacitação para o trabalho na educação e na formação de seus alunos.

4 O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), é um estudo comparativo internacional realizado a cada três anos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) com estudantes de 15 anos.



04 Fortalecer o ensino profissional e tecnológico

Estudos apontam para a necessidade de trabalhar como uma das principais razões para que jovens abandonem o ensino médio. Ao mesmo tempo, os atuais programas de qualificação profissional têm fracassado em aumentar o capital humano e a capacidade produtiva da nossa força de trabalho. Um estudo da Controladoria Geral da União concluiu que não é possível avaliar a relação entre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e a geração de trabalho, emprego e renda, já que não há avaliação do Ministério da Educação (MEC) sobre o alcance dos objetivos do programa. Além disso, a falta de conexão entre o setor privado e a capacitação desses estudantes impede a formação de indivíduos preparados para as profissões do futuro e para as constantes inovações tecnológicas de um mundo em transformação.

Objetivo: Estabelecer um ensino médio técnico com flexibilidade para a customização de grades com matérias que desenvolvam habilidades profissionais e com uma estrutura mais adequada às diferentes realidades e rotinas; e cursos profissionalizantes sincronizados às demandas do mercado, incluindo empresas privadas no processo de ensino e integrando treinamento e prática.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 15/2015	FUNDEB	Câmara dos Deputados	
02	PL 1.170/2019	Autonomia financeira de universidades públicas	Câmara dos Deputados	
04	PL 5.729/2019	Estatuto do Aprendiz	Câmara dos Deputados	

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 119.



Gestão Pública



Atualmente, o Governo Federal consome mais de um terço de tudo que é produzido no País e gerencia mal 1,2 milhão de servidores públicos, 655 mil imóveis e 637 participações societárias¹. Administrar e executar tantas atividades absorve recursos que deveriam ser destinados às funções essenciais do Estado.

O resultado desse desvio de finalidade é evidente no dia a dia dos cidadãos: crescente violência urbana, morosidade da Justiça, estagnação nos resultados da educação e incapacidade de prover serviços de saúde básica a milhões de brasileiros. Temos um Estado de baixa performance, que entrega pouco e mal para o que custa.

O partido NOVO acredita que é preciso superar o ultrapassado modelo de desenvolvimento intervencionista, que tenta substituir a iniciativa privada pela Administração Pública. Defende um Estado enxuto e ágil, que preze pela eficiência e pela subsidiariedade para com a sociedade civil.

O NOVO apoia o Programa de Desestatização e as medidas de consolidação fiscal em curso – dois conjuntos de ações que visam a reduzir o tamanho e o foco do Estado. Sozinhas, entretanto, essas iniciativas são insuficientes diante da atual conjuntura: sem espaço no orçamento, a ampliação do acesso a serviços públicos e o desejado salto de qualidade somente serão possíveis por meio de melhoria na gestão e aumento da produtividade.

Nesse sentido, há muito no que avançar em governança e avaliação de políticas públicas e, também, em gestão do funcionalismo, que deve ser orientada a resultados e ao desempenho, no sentido de alinhar os incentivos institucionais aos anseios da sociedade. O investimento em tecnologia – para desburocratizar processos, reduzir custos operacionais ou melhorar o atendimento ao cidadão – também precisa ser priorizado para alcançar uma alta produtividade.

O desafio é complexo e exigirá da Bancada do NOVO um contínuo e disciplinado esforço de comunicação capaz de reduzir resistências, preconceitos e demonstrar os benefícios da transformação que o Brasil precisa.

¹ Portal da Transparência. Disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores>. Acessado em 24/10/2019. Critério adotado: quantidade de vínculos de servidores públicos civis e militares do Poder Executivo Federal.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Promover medidas legislativas que permitam ao Estado brasileiro focar em suas funções essenciais

Tais medidas vão desde liderar, pelo exemplo, o combate a privilégios de parlamentares e corporações até participar da articulação de projetos de lei que viabilizem programas de desestatização, extinção e fusão de entidades estatais, concessões e outros modos de parcerias público-privadas, seguindo as melhores práticas do mundo.

Objetivo: Reduzir o tamanho do Estado brasileiro.

02 Aprovar a ampla agenda de reformas administrativas

A agenda de reformas administrativas deve ser orientada à gestão por resultados e à valorização dos bons profissionais. Nesse sentido, deve reduzir a necessidade de contratação de servidores; melhorar a qualidade do processo seletivo e de formação profissional; possibilitar a (re)alocação nas áreas mais relevantes e em atividades finalísticas; estimular a produtividade; e ter política salarial sustentável e compatível com aquela praticada na iniciativa privada.

Objetivo: Racionalizar a gestão pública, com foco em aumento de produtividade, valorização dos bons profissionais e excelência na prestação de serviços ao cidadão.

03 Aprimorar as normas de governança e avaliação de políticas públicas

O Brasil precisa avançar em governança, monitoramento e avaliação em todas as áreas de políticas públicas (custo econômico versus impacto social), pois a falta de transparência dificulta o debate democrático e impede a deliberação sobre o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Objetivo: Melhorar a eficácia das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

04 Incentivar ações para um Governo Digital

As novas tecnologias podem aproximar a Administração Pública e o cidadão de inúmeras formas: dando maior transparência às informações, por meio da prestação digital de serviços públicos; monitorando a qualidade do atendimento e serviços utilizados; envolvendo a sociedade na formulação de políticas, para citar apenas alguns exemplos. Será necessário atualizar a legislação à essa nova realidade da democracia.

Objetivo: Aumentar a transparência, diminuir custos operacionais, desburocratizar, oferecer serviços públicos melhores e mais ágeis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO MUNDIAL. Gestão de pessoas e de folha de pagamento no setor público brasileiro. BRASIL, 2019. Disponível em <http://documents.worldbank.org/curated/en/449951570645821631/pdf/Gest%C3%A3o-de-Pessoas-e-Folha-de-Pagamentos-no-Setor-P%C3%BAblico-Brasileiro-o-Que-Os-Dados-Dizem.pdf>

BANCO MUNDIAL. Por um ajuste justo com crescimento compartilhado. BRASIL, 2018. Disponível em <http://pubdocs.worldbank.org/en/156721534876313863/Sum%C3%A1rio-Notas-de-Pol%C3%ADtica-P%C3%BAblica.pdf>

GIAMBIAGI, Fabio; DE ALMEIDA JUNIOR, Mansueto Facundo. Retomada do crescimento: Diagnóstico e propostas. Elsevier Brasil, 2017.

GIAMBIAGI, Fabio; PORTO, Claudio. Propostas para o governo 2015/2018: agenda para um país próspero e competitivo. Elsevier Brasil, 2015.

- MENDES, Marcos. Por que o Brasil cresce pouco?: desigualdade, democracia e baixo crescimento no país do futuro. Elsevier Brasil, 2014.

- MENDES, Marcos. A política de pessoal do governo federal, IN SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto Finanças públicas. Editora Record, 2016.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 5.877/2019	Privatização da Eletrobras	Poder Executivo	
02	PEC/PL Reforma Administrativa	Reforma Administrativa do Estado	Poder Executivo	
02	PLS 116/2017	Regulamentação da demissão por mau desempenho	Senado Federal	
02	PLS 375/2018	Regulamentação do direito de greve	Senado Federal	
03	PLP 295/2016	Lei de Qualidade Fiscal	Senado Federal	
04	PLs 3.443/2019 e 7.843/2017	Governo Digital	Câmara dos Deputados	

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 121.



VINICIUS POIT (SP)

Temas



Inovação e
Empreendedorismo



Agronegócio,
Meio Ambiente e
Regularização Fundiária

“

O Brasil tem pressa! Nós precisamos – e vamos – trabalhar pelas reformas que o País precisa para crescer! E isso só vai acontecer quando olharmos para as pessoas com carinho e com o devido respeito à liberdade de cada um.

Não podemos negar nossas origens. Grande parte da riqueza do Brasil está no campo e precisamos trabalhar para aumentar a produtividade do agronegócio com tecnologia e inovação. Além disso, existem outras riquezas que o País precisa valorizar: a nossa cultura empreendedora e a capacidade de inovar do brasileiro são fundamentais para a recuperação econômica do Brasil. Garantir maior segurança jurídica, reduzir a burocracia e incentivar o ecossistema de *startups* trará inovação, crescimento e resultado positivo para toda a cadeia produtiva.

Além do campo, vamos trabalhar pela cidade. Nosso compromisso é com novas formas de regularizar a propriedade privada do cidadão de boa fé, de modo financeiramente sustentável e com auto-organização das pessoas. Afinal, sem ter sua propriedade formalizada e sem poder ter um endereço para a própria casa, o cidadão também não tem saneamento básico ou qualquer tipo de infraestrutura urbana, nem mesmo consegue que seu imóvel seja reconhecido como garantia no banco ou herança no seu testamento. Somente com a regularização fundiária poderemos garantir dignidade às pessoas, com acesso a crédito, rede de água e esgoto, com mais capital para ativar a economia.

”



Inovação e Empreendedorismo



As pequenas e médias empresas são responsáveis pela geração de mais de 50% das vagas de trabalho no Brasil. Segundo estudo na McKinsey¹, 39% da população brasileira economicamente ativa é dona do próprio negócio. O País tem um dos maiores números de empreendedores iniciais e já consolidados do mundo. Ou, seja, o ecossistema empreendedor do Brasil é promissor. Porém, não basta empreender. Esse ecossistema precisa ser sustentável. De uma perspectiva global, as transformações no mercado de trabalho têm sido ditadas por movimentos interconectados, ágeis e multidisciplinares. A concorrência tem se intensificado e uma grande transformação cultural desencadeou mudanças na relação trabalho x emprego.

Novas profissões estão sendo criadas, enquanto outras extintas. A população precisa estar atenta e disposta a encarar esse desafio para não perder as oportunidades que o complexo mercado trará. Investir em capacitação é urgente e necessário. Essa mudança tem um nome: inovação. A inovação é a força motriz das engrenagens de um sistema que exige desafiar as metodologias usuais de trabalho com vistas a uma transformação significativa para o ecossistema empreendedor brasileiro.

O País passou por um período de recessão, que prejudicou grande parcela da população. Nesse cenário de crise, surgem as oportunidades. Um novo tipo de negócio tomou conta do mercado: as *startups*. São empresas em fase inicial que buscam desenvolver um produto/serviço inovador, de base tecnológica, com alto potencial de crescimento e que tenha um modelo de negócio facilmente replicável.

O NOVO na Câmara avalia que o Brasil tem totais condições de assumir o protagonismo mundial nesse mercado bilionário. Para isso, é necessário promover mudanças estruturantes no sistema tributário e a desburocratização, estabelecer normas mais flexíveis nas relações trabalhistas e, principalmente, incentivar a liberdade da cultura empreendedora.

Colocar o País em evidência no cenário global de inovação só será possível se estabelecermos uma cultura de valorização do principal capital brasileiro: o ser humano. A Bancada do NOVO se propõe a trabalhar pela sociedade, em especial a geração que busca propósito de existência, que não se acanha com as dificuldades do dia a dia e se adapta rapidamente aos novos cenários, que resiste às pressões de curto prazo e, acima de tudo, possui uma incrível capacidade de resolver problemas.

1 1. Brazil Digital Report - 1ª edição - McKinsey & Company, Abril 2019. https://www.mckinsey.com/br/-/media/McKinsey/Locations/South%20America/Brazil/Our%20Insights/Brazil%20Digital%20Report/Brazil-Digital-Report-1st-Edition_Portuguese-vAjustado.ashx



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprimorar o ecossistema de *startups* no Brasil

Startups são empresas em fase inicial que desenvolvem produtos e serviços inovadores com potencial de rápido crescimento e precisam de um ambiente regulatório seguro, acesso a capital e um mercado consumidor. O Brasil já se consolidou como um dos ecossistemas mais prósperos e em pleno desenvolvimento. O País já teve seus primeiros "unicórnios" e, agora, quer mais. É preciso ganhar escala. Para tanto, é necessário: garantir maior segurança jurídica aos investidores anjos; favorecer a compra pública dos produtos e serviços ofertados pelas *startups*; reduzir a burocracia; garantir total condição para o desenvolvimento de novos negócios e; assegurar que questões trabalhistas ajudem e não atrapalhem.

Objetivo: Criar condições para que o Brasil se torne um dos países mais inovadores do mundo

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PLP 146/2019	Marco Legal das Startups	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PL 139/1999	Revisão da Lei de Patentes	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 124.



Agronegócio, Meio Ambiente e Regularização Fundiária



O agronegócio é um dos motores do crescimento do Brasil. Devemos apoiar e incentivar seu desenvolvimento, reduzindo o crédito estatal subsidiado para aumentar o privado com juros mais baixos. Aumentar a competitividade no mercado mundial e garantir maior produtividade por meio de tecnologia são fundamentais para o desenvolvimento do setor, o que deve ser feito de forma sustentável, adotando práticas responsáveis e que respeitem o meio ambiente.

O NOVO defende o equilíbrio, a combinação de preservação ambiental com desenvolvimento. Um depende do outro no conceito de desenvolvimento sustentável, que preza pelo balanço adequado entre meio ambiente, atividade econômica e sociedade. A atividade econômica produtiva e sustentável, inclusive nas áreas mais remotas do País, é um vetor importante para complementar a presença do Estado na preservação do meio ambiente. É preciso pensar, planejar e implementar, sem preconceitos, a utilização econômica, racional e equilibrada dos vários biomas, inclusive para gerar emprego para a população empobrecida.

Por fim, é necessário lembrar que grande parte da poluição e degradação ambiental no meio urbano deve-se ao descarte inadequado de lixos e resíduos e ao não tratamento do esgoto. É também caso de saúde pública, pois causa mortes e internações hospitalares. Por isso, para poder garantir cobertura de saneamento básico para todas as áreas da cidade, é preciso regularizar propriedades irregulares e garantir que todos os imóveis tenham um endereço pelo qual a companhia de saneamento poderá acessar e garantir água encanada e esgoto coletado e tratado.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Desburocratizar e incentivar a atividade econômica sustentável

O País já tem longa tradição em priorizar as ações de comando e controle prévio para garantir a preservação ambiental. O excesso leva a muitos requisitos, proibições, mais burocracia e custa caro para a sociedade, atrasando ou até mesmo inviabilizando o desenvolvimento das atividades legais. No entanto, o sistema é ineficaz para coibir as práticas ilegais e os crimes ambientais. A solução é promover a expansão da atividade legal, sustentável, e colher sua contribuição ao desenvolvimento na cidade, no campo e nas florestas. Compreende manter foco no melhor resultado para o desenvolvimento da sociedade, assim como modernizar o licenciamento ambiental e ponderar as exigências ambientais, de acordo com a escala e o risco de cada setor.

Objetivo: Aumentar a efetividade na defesa do meio ambiente e proporcionar maior segurança jurídica ao empreendedor ambientalmente responsável.

02 Minimizar os impactos ambientais por meio da expansão das fontes de energia renováveis

O Brasil se sobressai pelo extenso uso de energia renovável, cuja participação na matriz energética é três vezes maior que a média dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Destacam-se a bioenergia, incluindo produtos como etanol, biodiesel e bioeletricidade, assim como a hidroeletricidade e as fontes como eólica e solar. Temos a oportunidade de usar o potencial dos recursos energéticos renováveis para mitigar os impactos ambientais a partir de medidas produtivas, que geram renda e emprego em todas as regiões do País e, ainda, contribuem para alavancar a expansão da bioeconomia e os bioprodutos. Energias limpas e baratas são fundamentais também para reforçar nossa competitividade – econômica e ambiental – no cenário internacional e podem ser ampliadas sem subsídios, a partir de instrumentos de mercado.

Objetivo: Ampliar a participação competitiva das fontes de energia limpas e renováveis.

03

Defender a compatibilidade entre liberdade econômica e preservação ambiental

O Brasil passa por um momento de urgência na revisão de suas instituições e de sua estrutura econômica. O mercado nacional se encontra em um cenário de forte dependência de intervenções do Estado na economia, o que resulta, na maioria das vezes, em perda de competitividade e queda na produtividade, compensada negativamente com maior pressão sobre os recursos naturais. A solução é compatibilizar desenvolvimento e preservação, onde a liberdade econômica é o instrumento chave. Para tanto, a atuação do NOVO deve ser focada em reduzir tais dependências, trabalhando contra subsídios, subvenções e medidas protecionistas. Paralelamente, já com foco no mercado global, a atuação da Bancada tem como prioridade a abertura de novas parcerias internacionais, com cada vez mais acordos bilaterais, garantindo o livre comércio dos produtos agrícolas e outros bens entre países.

Objetivo: Tornar o agronegócio cada vez mais sustentável e competitivo no mercado mundial.

04

Reduzir a intervenção do Estado no mercado de crédito ao agronegócio e expandir o mercado de seguros

Dentre vários desafios ainda a serem superados pelo agronegócio brasileiro, o financiamento certamente encontra-se como uma prioridade. Para o produtor e para toda a cadeia, é essencial a disponibilidade de capital de giro para o preparo da safra e sua posterior comercialização. Por isso, devemos trazer cada vez mais fontes de crédito sem subsídio para a agricultura brasileira. A atuação do NOVO busca o aprimoramento do mercado de crédito e do mercado de capitais por meio de mecanismos como títulos estruturados e a possibilidade de registros com amplitude para que se possa garantir maior liquidez e fluxo de caixa no campo.

Além disso, para que ocorra mais liberdade nas transações comerciais no campo, redução de burocracia em licenciamento e fiscalização, é vital a existência de um mercado acessível de seguros para todas as etapas produtivas do agronegócio. A mitigação de riscos, além de tornar as atividades mais atrativas, pode trazer a segurança jurídica e financeira no tocante à responsabilização frente às liberdades conquistadas.

Objetivo: Apoiar o pequeno produtor, aumentando o acesso ao crédito para todos e ampliar e baratear a oferta do serviço de seguro para o agronegócio.



05 Garantir maior produtividade ao agronegócio por meio de tecnologia (AGRITECH)

O agronegócio representa umas das maiores forças econômicas do País. Para que o Brasil siga consolidado como um dos maiores produtores rurais do mundo, deve sempre buscar maior produtividade e desenvolvimento para o setor, respeitando as leis do livre comércio e da segurança jurídica.

As Agritechs, *startups* que trazem soluções revolucionárias para a agricultura e suas vertentes, como gestão de lavoura e de negócios, rastreabilidade, agricultura de precisão, têm mudado a forma de produzir alimentos e auxiliado no rendimento do agronegócio. É necessário, pois, aprimorar esse ecossistema de *startups* que unem agricultura e tecnologia.

Entretanto, restrições na conexão ainda têm sido um gargalo para a inovação tecnológica na agricultura. De acordo com informações do Departamento de Inovação para a Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Brasil possui 90 mil torres de conectividade em área urbana, sendo que possui uma demanda urgente de 100 mil, saltando para 500 mil com a implementação da rede 5G.

O campo e a área rural brasileira precisam de cobertura e conexão às redes de Internet e banda larga. Por isso, um dos pilares da atuação do NOVO em relação ao agronegócio é justamente a busca por mecanismos institucionais que viabilizem infraestrutura necessária para garantir a cobertura de conectividade do campo.

Objetivo: Brasil rural tão desenvolvido quanto o Brasil urbano.

06 Aperfeiçoar as regras de Regularização Fundiária no País

Nosso país sofre com altíssimos níveis de informalidade e isso se aplica à situação jurídica de terrenos e imóveis. Aproximadamente metade dos imóveis do País são irregulares, ou seja, o que existe na realidade não é o que consta na documentação de registro do imóvel.

Sem regularização da propriedade, as casas não têm acesso à rede de água e esgoto, iluminação pública, drenagem ou qualquer pavimentação e infraestrutura formalmente construída pelo poder público. Além disso, sem a formalização dos terrenos, as casas não têm endereço, o que impede as pessoas de ter comprovante de residência para abrir conta em banco, receber correspondências e colocar o imóvel como garantia.

O Brasil pode viver uma verdadeira revolução com um choque de capital na economia. Pensando em soluções com lógica de mercado e sustentabilidade financeira, é possível trabalhar a regularização fundiária para levar propriedade privada aos brasileiros e brasileiras que hoje sofrem com a informalidade.

Objetivo: Regularizar propriedades irregulares e integrá-las ao meio urbano formal para garantir dignidade ao cidadão, com saneamento básico e mais acesso a crédito.

07 Desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos com agregação de valor

A biodiversidade e a tecnologia são a base para o desenvolvimento dos bioprodutos. Por exemplo, praticamente todos os bens derivados de petróleo e gás natural, tais como geração de energia, resinas plásticas, fertilizantes, químicos e fármacos, podem ser fabricados a partir da biomassa sustentável e renovável. Dadas as condições de clima e solo no Brasil, identifica-se a oportunidade de desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos como uma estratégia para agregar valor para as gerações futuras.

Objetivo: Agregar valor à biomassa a partir da inovação tecnológica.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 3.729/2004	Nova Lei do Licenciamento Ambiental	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
02	MP 897/2019	Crédito Rural (MP do Agro)	Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PLS 2.963/2019	Regulamenta a aquisição de propriedade rural por estrangeiros	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
06	PL 413/2020	Atualização do REURB	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
07	PLS 214/2015	Silvicultura - Excluir do rol de atividades potencialmente poluidoras	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>

Notas:

- O mapeamento de proposições legislativas é dinâmico e contínuo. Portanto, esta tabela será constantemente atualizada. Acompanhe as atualizações pelo site www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa.
- O detalhamento das proposições desta tabela encontra-se no Anexo desta Agenda, a partir da página 125.



ANEXO 1

Proposições

Legislativas

de autoria dos

Deputados do

NOVO na Câmara

Proposição	Ementa	Autor
PDL 52/2020	Altera o Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para reduzir o valor da ajuda de custo prevista no § 1º do art. 1º, e dá outras providências.	Adriana Ventura
PDL 485/2019	Susta os efeitos das Instruções Normativas RFB nos 1.652, de 20 de junho de 2016 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI para os estabelecimentos industriais fabricantes de bebidas e dos fabricantes de produtos do fumo." E 1.672, de 23 de novembro de 2016 que "Estabelece critérios para o cumprimento da obrigação de escriturar o Livro Registro de Controle da Produção e do ...	Alexis Fonteyne
PEC 225/2019	Dá nova redação ao artigo 101 da Constituição Federal e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para alterar a forma de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.	Paulo Ganime
PL 462/2020	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para a aquisição de mais de um imóvel.	Marcel van Hattem, Paulo Ganime, Vinicius Poit, Alexis Fonteyne e outro
PL 461/2020	Altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para vedar a realização de procedimentos de heteroidentificação racial.	Marcel van Hattem, Paulo Ganime, Vinicius Poit, Alexis Fonteyne e outro
PL 413/2020	Dispõe sobre alteração da regularização fundiária para ampliar o conjunto de alternativas para a titulação definitiva da propriedade privada e dá outras providências.	Vinicius Poit; Paulo Ganime e Outros
PL 411/2020	Altera os dispositivos art. 20 da LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013 - Estatuto da Juventude, inciso VIII para dispor sobre as diretrizes a serem observadas na formulação de políticas públicas de atenção à saúde do jovem.	Lucas Gonzalez
PL 402/2020	Altera o Decreto-Lei nº 5452, de 1 de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a concessão de férias proporcionais.	Gilson Marques
PL 401/2020	Altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor sobre os recintos alfandegados.	Gilson Marques
PL 369/2020	Acrescenta parágrafo único ao art. 41 da lei ° 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. - Estatuto do Idoso.	Lucas Gonzalez

PL 321/2020	Estabelece o reajuste monetário anual dos valores da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	Alexis Fonteyne
PL 301/2020	Altera o artigo 198 Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para permitir à Fazenda Pública publicar dados de órgãos públicos e estatais, bem como dados da sociedades anônimas obrigadas a divulgar dados contábeis.	Vinicius Poit
PL 284/2020	Estabelece o reajuste monetário anual dos valores da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	Alexis Fonteyne
PL 237/2020	Dispõe sobre a importação de veículos automotores novos e usados para fins terrestres.	Marcel van Hattem
PL 160/2020	Revoga a Lei nº 12.933, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.	Vinicius Poit
PL 22/2020	Revoga os artigos 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F e o § 5º do art. 157, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.	Adriana Ventura
PL 6604/2019	Altera a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", e a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a dispensa do serviço para o exercício de função junto à Justiça Eleitoral.	Paulo Ganime
PL 6603/2019	Altera a Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de comerciante, para adequar a jornada de trabalho dos comerciantes à dos trabalhadores em geral.	Paulo Ganime
PL 6602/2019	Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a livre negociação entre empregadores e empregados ou suas entidades representativas, na forma de remuneração e trabalho aos domingos e feriados.	Paulo Ganime
PL 6520/2019	Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para esclarecer que a conduta tipificada em seu art. 2º, inciso II, abarca somente as relações de responsabilidade tributária e não abrange as hipóteses em que o sujeito passivo deixa de recolher valor de tributo descontado ou cobrado caso ele tenha declarado o tributo na forma da legislação aplicável.	Alexis Fonteyne; Lucas Gonzalez
PL 6381/2019	Revoga o §19 do art. 85 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.	Marcel van Hattem e Outros
PL 6242/2019	Altera o Código de Trânsito Brasileiro para permitir a expedição do Certificado de Licenciamento Anual em meio digital.	Gilson Marques
PL 6038/2019	Altera a Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre normas expedidas pelos órgãos oficiais.	Gilson Marques

PL 5932/2019	Altera o art. 283 do Decreto-Lei 3.689, de 03 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, para autorizar a execução provisória da pena de prisão aos réus com condenação criminal confirmada por órgão colegiado em julgamento de segundo grau.	Gilson Marques
PL 5921/2019	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências, para dispor sobre o usucapião extrajudicial.	Gilson Marques
PL 5761/2019	Altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que "regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para dispor sobre a indenização pela rescisão de contrato sem justa causa e dá outras providências.	Alexis Fonteyne
PL 5683/2019	Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social de autarquias especiais, altera as Leis nº 13.848, de 25 de junho de 2019, nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e dá outras disposições.	Tiago Mitraud e Outro
PL 5608/2019	Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário.	Bancada do NOVO
PL 5558/2019	Altera o sistema de vinculação de instrutores de trânsito	Lucas Gonzalez
PL 5557/2019	Alteram os dispositivos da lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro 1998 e da lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e estabelece regras de incentivo e promoção ao voluntariado.	Lucas Gonzalez
PL 5556/2019	Acrescenta à lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do processo de adoção, nos casos em que especifica.	Lucas Gonzalez
PL 5433/2019	Acrescenta parágrafo, ao art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a hipótese de não cumprimento da cota de contratação de beneficiários reabilitados ou de pessoas com deficiência habilitadas.	Marcel van Hattem e Paulo Ganime
PL 5385/2019	Altera o art. 311 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre adulteração de sinal identificador de veículo.	Paulo Ganime
PL 5379/2019	Dispõe sobre os direitos básicos das microempresa e empresas de pequeno porte e dá outras providências.	Alexis Fonteyne
PL 5378/2019	Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e dá outras providências.	Alexis Fonteyne
PL 5339/2019	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata do contrato do menor aprendiz.	Lucas Gonzalez
PL 5338/2019	Altera o dispositivo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata do trabalho em oficinas familiares.	Lucas Gonzalez
PL 5337/2019	Altera a LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962 para permitir o parcelamento do décimo terceiro salário.	Lucas Gonzalez

PL 5310/2019	Altera o Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial em processos já em andamento.	Alexis Fonteyne
PL 5266/2019	Altera o Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial em processos já em andamento.	Alexis Fonteyne
PL 5178/2019	Altera o inciso VIII do art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor.	Gilson Marques
PL 4902/2019	Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, a Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, a Lei 13.300, de 23 de junho de 2016, e a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.	Gilson Marques
PL 4527/2019	Altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, para criar o Capítulo XI-A, no Título I do Livro I, da referida Lei, para tratar das audiências públicas em processos jurisdicionais.	Gilson Marques
PL 4383/2019	Acrescenta o artigo 125 - A à Lei nº 7.210/1984 que institui a Lei de Execução Penal para vedar o acesso aos benefícios de que trata o inciso I do artigo 122 aos condenados por homicídio contra os ascendentes, descendentes e parentes até o 3º grau na forma da lei.	Vinicius Poit;Marcel van Hattem
PL 4356/2019	Revoga os artigos 4º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências.	Gilson Marques
PL 4262/2019	Altera a Lei 5.474, de 1968, para permitir a emissão de faturas e duplicatas sobre contratos de locação de bens móveis ou imóveis.	Gilson Marques
PL 4192/2019	Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre correção monetária de bem imóvel para fins de apuração do ganho de capital.	Marcel van Hattem
PL 4114/2019	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical.	Bancada do NOVO
PL 4109/2019	Revoga a Lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010, que torna obrigatória a manutenção e exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.	Gilson Marques
PL 4058/2019	Acrescenta à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, o dispositivo 235 -H, que trata da jornada de trabalho do motorista profissional.	Lucas Gonzalez
PL 4043/2019	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para facultar aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a forma de disponibilização de versão atualizada do Código de Defesa do Consumidor ao consumidor e dá outras providências.	Alexis Fonteyne

PL 4042/2019	Revoga a Lei 7.474, de 8 de maio de 1986, que "dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências".	Alexis Fonteyne
PL 3750/2019	Autoriza a União a alienar.	Alexis Fonteyne e Outro
PL 3536/2019	Dá nova redação ao inciso I do art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tratando de direitos sucessórios de cônjuges em regime de separação de bens.	Gilson Marques
PL 3448/2019	Regula o sistema de controle interno dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.	Tiago Mitraud ;Adriana Ventura e Outro
PL 3445/2019	Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.	Tiago Mitraud e Outro
PL 3444/2019	Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para permitir a alienação do controle acionário em casos de fraude à licitação.	Tiago Mitraud; Alexis Fonteyne; Paulo Ganime
PL 3443/2019	Dispõe sobre a Prestação Digital dos Serviços Públicos na Administração Pública - Governo Digital.	Tiago Mitraud; Vinicius Poit; Paulo Ganime e Outros
PL 3289/2019	Altera a altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro, e a lei 13.103 de 2 de março de 2015 , dá outras providências	Lucas Gonzalez
PL 3242/2019	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte com veículos ciclo motorizados elétricos e dá outras providências.	Vinicius Poit; Lucas Gonzalez
PL 2946/2019	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (FGTS), para permitir a portabilidade dos recursos do FGTS para Fundos de Investimento e Fundos de Previdência Complementar.	Gilson Marques
PL 2889/2019	Modifica o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969 nos termos que especifica.	Lucas Gonzalez
PL 2753/2019	Estabelece regras gerais para obtenção de alvarás de construção e funcionamento de empreendimentos e de atividades de baixo grau de risco no âmbito da Administração Pública municipal, estadual, distrital e federal.	Vinicius Poit

PL 2570/2019	Dispõe sobre a destinação dos valores remanescentes dos auxílios e verbas parlamentares e altera a lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Lucas Gonzalez
PL 2302/2019	Revoga a Lei 9.956, de 12 de janeiro de 2000 e permite o funcionamento de bombas de autosserviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional.	Bancada do NOVO
PL 2287/2019	Descriminaliza as condutas tipificadas como injúria e difamação.	Vinicius Poit
PL 1422/2019	Institui o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos, altera dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.	Vinicius Poit; Tiago Mitraud e Outros
PL 1128/2019	Altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que "regula as atividades dos representantes comerciais autônomos".	Alexis Fonteyne
PL 15/2019	Altera a Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre a destinação dos recursos dos Fundos Partidário e Eleitoral, quando não utilizados total ou parcialmente pelos partidos políticos, permitindo que sejam destinados às áreas de educação, saúde e segurança.	Bancada do NOVO
PL 14/2019	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para extinguir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha.	Bancada do NOVO
PLP 12/2020	Revoga o § 4º do art. 14 da Lei complementar 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.	Gilson Marques
PLP 8/2020	Altera a o art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).	Alexis Fonteyne
PLP 280/2019	Altera o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para estabelecer normas que garantam o cumprimento do art. 212, impondo limitações ao poder de punir em caso de desatendimento ao disposto no referido dispositivo.	Paulo Ganime
PLP 279/2019	Acrescenta parágrafo único ao art. 104 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, para dispor sobre o termo inicial da vigência das obrigações acessórias.	Paulo Ganime
PLP 229/2019	Altera os dispositivos 3º e 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, para tratar do microempreendedor individual - MEI.	Lucas Gonzalez
PRC 4/2020	Dispõe sobre a atuação da Secretaria da Juventude da Câmara dos Deputados no desenvolvimento do empreendedorismo juvenil.	Lucas Gonzalez

PRC 133/2019	Altera os arts. 57, 66 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Adriana Ventura
PRC 132/2019	Altera os arts. 34 e 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Adriana Ventura
PRC 96/2019	Dispõe sobre a impossibilidade de reembolso de despesas de assistência à saúde, médicas ou odontológicas e revoga o Ato da Mesa nº 89, de 2013.	Bancada do NOVO
PRC 93/2019	Dispõe sobre o uso de tecnologias no sistema de apreciação e votação dos requerimentos que tramitam na Câmara dos Deputados.	Lucas Gonzalez; Tiago Mitraud
PRC 86/2019	Propõe que as premiações e honorarias oferecidas pela Câmara dos Deputados, não apresentem ônus financeiro para a casa.	Paulo Ganime
PRC 61/2019	Dispõe sobre a contratação de estagiários universitários no âmbito dos gabinetes da Câmara dos Deputados.	Lucas Gonzalez e Outro



ANEXO 2

**Detalhamento
de Proposições
Legislativas**



PL 5932/2019

Iniciativa: **NOVO na Câmara (Dep. Gilson Marques)**

Apelido: **Autoriza a execução das prisões a partir da 2ª instância**

Altera o art. 283 do Código de Processo Penal para permitir que os juízes decretem a prisão do condenado quando essa condenação já tiver sido confirmada em decisão de tribunal de 2ª instância.



CONVERGENTE

A decisão de um tribunal de 2ª instância já dá segurança suficiente para que o sistema penal possa começar a executar provisoriamente a pena de prisão. Raramente as decisões judiciais são alteradas depois da 2ª instância. Além disso, a nossa proposta prevê que só serão executadas as prisões quando houver uma confirmação da condenação pelo tribunal, ou seja, depois de já terem se pronunciado pela prisão tanto o juiz de primeira instância quanto a segunda instância. Isso permite dar efetividade aos julgamentos penais, ajudando no combate à criminalidade, sem violar o princípio da presunção da inocência.

PEC 199/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Extingue os recursos extraordinários e autoriza a prisão na 2ª instância**

Altera diversos artigos da Constituição para extinguir os recursos extraordinário, para o STF, e especial, para o STJ. Com isso, encurta a duração dos processos judiciais, dá celeridade processual, dá mais segurança jurídica e autoriza a execução das decisões já a partir da segunda instância, inclusive permitindo a prisão após o julgamento na segunda instância.



CONVERGENTE

É fundamental dar mais agilidade aos processos judiciais e acabar com o uso protelatório de recursos inviáveis. É preciso fazer com que um processo seja decidido definitivamente em um prazo razoável, após as partes terem tido oportunidade de expor seus argumentos e tido direito a, no máximo, um recurso de revisão da sentença inicial. Com isso, damos oportunidade a todos para defenderem seus direitos em juízo, obtendo um pronunciamento do judiciário que solucione o litígio definitivamente, sem permitir que os tribunais sejam transformados em arena de prolongamento indefinido dos conflitos.

PEC 333/2017

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **PEC do fim do foro privilegiado**

A PEC 333/2017 (no Senado, PEC 10/2013) extingue o foro privilegiado para crimes comuns cometidos por autoridades. Além disso, a PEC também impede as constituições estaduais de adotar o foro no âmbito de sua competência.

Essa proposta vai ao encontro de várias demandas da sociedade e de valores do NOVO. O foro privilegiado é uma norma que favorece injustificadamente a desigualdade e confere privilégios que não têm fundamento plausível. Os juízes brasileiros, profissionais, membros da carreira da magistratura, atuando sob diversas garantias têm capacidade para julgar o cidadão comum. Então eles também têm capacidade para julgar autoridades. Caso o julgamento desagrade a autoridade, é sempre possível valer-se do amplo sistema recursal brasileiro. Por isso, a medida garante a igualdade na prestação jurisdicional sem causar nenhum prejuízo à Constituição.

Além disso, a sensação presente nas demandas do povo para o fim do foro privilegiado indicam uma impressão de que os juízes de primeira instância tenderão a punir as autoridades criminosas com mais rigor. Ainda que isso, talvez, possa ser apenas uma impressão, ela deve exercer um efeito desestimulador de atos de corrupção, justamente pelo temor do rigor dos juízes de primeira instância. Portanto, a PEC ainda tem esse efeito preventivo sobre os atos de corrupção.



CONVERGENTE

O NOVO apoia a medida porque ela elimina um privilégio que não tem sentido no Brasil, onde os juízes de quaisquer instâncias são imparciais e altamente capacitados. Além disso, há amplo sistema recursal à disposição dos que sejam condenados na primeira instância para tentar corrigir algum eventual erro. A PEC deve inibir os agentes no cometimento de crimes contra a administração pública, em razão do seu temor do rigor dos juízes de primeira instância.



PLP 38/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Competência da Justiça comum para julgar crimes conexos aos crimes eleitorais**

O PLP 38/2019 altera o Código Eleitoral para deixar claro que os crimes comuns conexos aos crimes eleitorais devem ser julgados na Justiça Comum. Com isso, apenas crimes eleitorais serão julgados na Justiça Eleitoral. Os demais, como corrupção, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e outros, serão julgados na Justiça Comum. Essa alteração precisa ser feita por PLP (Projeto de Lei Complementar) porque o Código Eleitoral, nesse ponto, é considerado como Lei Complementar e, portanto, só pode ser mudado por outra lei desse tipo.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável ao PL. A Justiça Comum, acompanhada do Ministério Público e da Polícia Federal ou Civil, é a única Justiça que tem estrutura para tratar desse tipo de crime complexo.

PL 881/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Cria a tipificação do crime de caixa dois**

O PL 881/2019 cria a tipificação do crime específico para o caixa 2 eleitoral. Hoje, não existe regra criminal específica. Por isso, a Justiça Eleitoral tem utilizado outros tipos de crime para enquadrar a conduta, como a regra que tipifica o crime de falsidade ideológica eleitoral (art. 350 do Código Eleitoral). Essa prática da Justiça Eleitoral é útil por causa dessa lacuna na lei. Importante suprir essa falta criando o crime específico e que esteja na jurisdição da Justiça Eleitoral. É isso que o PL 881 faz. É importante lembrar que o NOVO também é favorável a remeter crimes comuns conexos aos eleitorais para a competência da Justiça Comum. É essencial aperfeiçoar os mecanismos que permitem que a própria Justiça Eleitoral puna os crimes especificamente eleitorais, como o caixa 2.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável à criação do crime específico de caixa 2. Isso ajudaria a própria Justiça Eleitoral a punir esse crime como eleitoral, sem prejuízo de que os crimes comuns sejam julgados na Justiça Comum.



PL 10.887/2018

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Reforma da Lei de Improbidade**

A proposta pretende atualizar a Lei 8.429, de 1992, também conhecida como Lei da Improbidade Administrativa. Essa lei é importante porque ela permite agilizar a tomada de medidas contra o agente público desonesto, tais como a proibição de que ele contrate com o Poder Público ou o ressarcimento do prejuízo.

Contudo, essa lei, apesar da sua importância e dos bons resultados que já trouxe, foi aprovada num contexto diferente. Muita coisa mudou nas práticas de improbidade de 1992 para cá. E é necessário atualizar a lei. Entre essas mudanças necessárias está a possibilidade de realização de acordos em casos de improbidade. A Lei 8.429 proíbe terminantemente a realização de qualquer tipo de acordo. No entanto, alguns acordos, no interesse do patrimônio público e das investigações, já podem ser feitos até na esfera penal. E seriam úteis também nos casos de improbidade. O PL 10.887 propõe essa e outras atualizações necessárias.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável à atualização da Lei de Improbidade, que é de 1992, inclusive para permitir a realização de acordos de delação, acordos de não persecução penal e outros tipos de acordos entre a autoridade e os agentes públicos infratores, quando esses acordos forem de interesse do combate à improbidade.



PL 2.821/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Práticas integrativas no SUS**

Inclui diversas práticas integrativas no rol de cobertura do SUS.



DIVERGENTE

A proposta insere em texto legal a previsão de cobertura de práticas integrativas no rol do SUS, o que hoje já existe por força de ato do Ministério da Saúde. O conceito de práticas integrativas engloba diversos tratamentos alternativos, como aromaterapia, biodança, constelação familiar, cromoterapia, imposição de mãos, dentre outros, muitos dos quais sem comprovação científica de eficácia. Nesse sentido, entendemos que os escassos recursos públicos devem ser direcionados estritamente para tratamentos que possuem comprovação científica, não sendo admissível o uso do dinheiro dos pagadores de impostos com pseudo ciências. Portanto, somos contrários à proposição e trabalharemos também para que sejam excluídos do rol do SUS quaisquer tratamentos que não possuam eficácia comprovada.

PL 7.419/2006

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Reforma do Sistema de Saúde Suplementar**

Trata-se de um projeto de lei com diversos outros apensados que deram origem, em 2017, a um substitutivo que promove alterações profundas na legislação referente à saúde suplementar. Trata de assuntos como: (i) ressarcimento ao SUS pelas operadoras de planos de saúde; (ii) coberturas obrigatórias e rol de serviços; (iii) planos acessíveis/populares; (iv) alienação de carteiras e intervenção em planos insolventes, dentre outras medidas.



CONVERGENTE

O NOVO é a favor de medidas que promovam a modernização do marco regulatório do setor de saúde de modo a facilitar a entrada de novos players e o aumento da competição. Assim, entendemos que a proposição em comento é positiva, embora possa ser aperfeiçoada, haja vista não endereçar de maneira contundente as condições necessárias para a oferta de planos acessíveis. Por outro lado, o PL aperfeiçoa o mecanismo de ressarcimento pelas OPS aos entes que prestaram serviço no âmbito do SUS e também estimula a adoção de práticas de prevenção por parte dos beneficiários para a obtenção de descontos, alterando o foco de tratamento para medicina preventiva.



PLS 415/2015

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Judicialização na saúde**

Define de maneira mais precisa critério para incorporação de protocolos e tecnologias pelo SUS.



CONVERGENTE

O projeto é de iniciativa do Senado Federal, e tem por objetivo definir de maneira mais precisa o critério de custo-efetividade para a incorporação de novas tecnologias e procedimentos pelo SUS, dando publicidade a esse indicador. A ausência de um critério objetivo bem definido, tal qual o limiar de razão de custo-efetividade incremental (RCEI) utilizado em países europeus, Canadá e Austrália, deixa margem para discricionariedade e decisões desarrazoadas, o que também favorece a judicialização e a concessão de decisões judiciais desconectadas de quaisquer parâmetros.

PL 1.774/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Venda de medicamentos em supermercados**

Permite a venda de medicamento sem prescrição em supermercados.



CONVERGENTE

A proposta tem por objetivo permitir a comercialização de medicamentos vendidos sem prescrição (over the counter – OTC) em supermercados. Dada a baixa periculosidade dessas substâncias, a venda em supermercados tem o potencial de incrementar a competição no setor – reduzindo os preços aos consumidores – sem comprometer a saúde pública, haja vista que os medicamentos OTC já são livremente comercializados em balcões de drogarias.



PL 1.374/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP**

Institui o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP



CONVERGENTE

A proposta institui o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP - como instrumento para pactuação de responsabilidades entre entes federados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Ao permitir melhor definição das responsabilidades entre os entes, é possível melhorar a eficiência da regionalização da atenção à saúde, questão cuja relevância já foi destacada no referido Relatório da SUBSAÚDE-2019, elaborado pela própria Câmara dos deputados. Ainda, o COAP permitirá a participação do Ministério Público e de órgãos de controle na pactuação.



PL 5387/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Lei Cambial**

Atualmente, as regras cambiais estão dispersas em mais de 40 instrumentos legais, contendo muitos dispositivos rígidos e obsoletos que dificultam as exportações e importações de bens e serviços, o investimento produtivo e a livre movimentação de capitais. O PL propõe modernizar a legislação cambial, por meio de um marco legal conciso, juridicamente mais seguro e alinhado aos melhores padrões internacionais.



CONVERGENTE

A Lei do Câmbio tem como alicerce os princípios da inserção da economia brasileira no mercado internacional, da livre movimentação de capitais e da realização das operações no mercado de câmbio de forma mais simples, transparente e com menor grau de burocracia – características alinhadas aos valores do NOVO.

PL 4.292/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Revisão da Lei SEAC**

Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 - Lei do SeAC, para dispor que as empresas que prestam serviço de provimento de conteúdos idênticos aos distribuídos por meio do Serviço de Acesso Condicionado serão equiparadas a elas para todos os fins legais.



DIVERGENTE

A proposta, se aprovada, obrigará que empresas de streaming, por exemplo, sejam obrigadas a obedecer às cotas mínimas de conteúdo nacional e carregamento de conteúdo obrigatório que atualmente se aplicam às empresas de tv por assinatura por força da lei 12.485/11. O NOVO trabalhará para que o referido projeto não seja aprovado, e mais ainda, para que as cotas que hoje se aplicam às empresas de acesso condicionado deixem de existir.

PL 237/2020

Iniciativa: **Câmara dos Deputados (Dep. Marcel van Hattem)**

Apelido: **Libera a importação de veículos**

Libera a importação de veículos novos e usados por pessoas físicas e jurídicas.



CONVERGENTE

Garantir a liberdade de escolha dos consumidores brasileiros e acabar com uma norma protecionista, editada em 1991 e que ainda segue valendo. De acordo com a proposta, qualquer veículo, independente do ano de fabricação, poderá ser importado para o Brasil, com a mesma taxa de impostos de veículos similares produzidos e vendidos no país.

PL 7.488/2017

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Quebra do monopólio dos Correios**

Extingue o monopólio dos serviços postais no Brasil



CONVERGENTE

Trata-se de proposta que altera a Lei nº 6.538/78 para extinguir o monopólio da União na prestação de serviços postais no território nacional, hoje consubstanciado na exploração dessa atividade econômica pela estatal Correios (ECT). Com o projeto, pessoas jurídicas de direito privado poderão explorar os serviços postais, introduzindo a concorrência nesse setor.

PEC 196/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Liberdade Sindical**

Altera a Constituição Federal para viabilizar a liberdade de filiação sindical.



CONVERGENTE

Trata-se de PEC que viabiliza a liberdade sindical por parte dos trabalhadores, bem como a livre criação dessas instituições, o que na prática acaba com o monopólio sindical por categoria/região. Nesses termos, somos favoráveis à PEC, por introduzir o conceito de concorrência entre sindicatos.



PLP 462/2017

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Cria o INOVA SIMPLES: Apoio à inovação a empresas do simples nacional**

Cria o Inova Simples, procedimento de apoio à inovação das empresas simples de inovação



CONVERGENTE

O Projeto de lei complementar visa atribuir às *startups* tratamento diferenciado, nos moldes do tratamento legal conferido às micro e pequenas empresas pela LC 123/06 (Lei do Simples Nacional), considerando tratar-se de um novo tipo de arranjo produtivo que cresce rapidamente no mercado globalizado. As *startups* são empresas de caráter inovador que visam a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam *startups* de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam *startups* de natureza disruptiva. O projeto, portanto, ajusta o modelo do Simples Nacional para atender as peculiaridades das *startups*, eliminar barreiras burocráticas, privilegiar a transparência e publicidade dos atos públicos e garantir maior eficácia na aplicação da Lei por meio da previsão de sanções penais pelo seu descumprimento.

PEC 45/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Reforma Tributária**

A proposta busca reformar a matriz tributária com a unificação de cinco tributos (IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS) em um único imposto sobre consumo (IBS), plenamente não-cumulativo, baseado no formato de imposto sobre o valor agregado.



CONVERGENTE

A reforma tributária nos termos propostos pela atual redação da PEC 45/19 afeta significativamente a qualidade do sistema tributário nacional, tornando-o mais simples, transparente e igualitário, beneficiando o ambiente de negócios do Brasil a médio e longo prazo e, conseqüentemente, a produtividade e competitividade nacional.

PEC 110/2019

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Reforma Tributária**

A proposta busca reformar a matriz tributária com a substituição de nove tributos (IPI, IOF, PIS, COFINS, Salário-Educação, CIDE-Combustíveis, ICMS e ISS) por um imposto sobre consumo (IBS), de competência estadual, baseado no formato de imposto sobre o valor agregado e por um imposto seletivo. Além disso, altera as competências tributárias, as regras de repartição de receita, extingue a CSLL, a incluindo na abrangência do IR, e promove alterações no ITCMD e no IPVA.



CONVERGENTE

A reforma tributária nos termos propostos pela atual redação da PEC 110/19 afeta significativamente a qualidade do sistema tributário nacional, tornando-o mais simples, transparente e igualitário, e beneficiando o ambiente de negócios do Brasil a médio e longo prazo e, conseqüentemente, a produtividade e competitividade nacional.

PEC 108/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Natureza jurídica dos conselhos profissionais**

A PEC 108/19 inclui os artigos 174-A e 174-B na Constituição Federal, dispondo acerca dos limites à possibilidade de regulamentação e restrição à atividade profissional, bem como à compulsoriedade de inscrição a conselho profissional apenas em casos de dano concreto à vida, à saúde, à segurança ou à ordem social.



CONVERGENTE

O NOVO apoia esta PEC visto que será tornado inconstitucional leis que regulamentam profissões - e por conseguinte impõem limites ao livre exercício de atividade profissional, em contradição com o inciso XII do art. 5º da Constituição Federal, supracitado, cuja ausência da regulamentação não traga risco à vida, à saúde, segurança ou à ordem social. Ainda, o caput do artigo 174-A põe fim à inscrição compulsória em conselho profissional para atividades que não imponham riscos à coletividade.



PEC 133/2019

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **PEC Paralela Previdência (estados e municípios) - Oriunda da PEC 6/2019**

Estende aos servidores públicos estaduais e municipais as mesmas regras previdenciárias definidas, na PEC 6/2019, para os servidores federais. A proposta: 1. endurece as regras para aposentadoria, acabando com a possibilidade de aposentadoria por tempo de contribuição, grande promotor de desigualdades; 2. define novos parâmetros para o valor do benefício, determinando a implantação da previdência complementar por todos os entes; 3. estabelece alíquotas progressivas para os Regimes Próprios, com faixas chegando a 22%.



CONVERGENTE

A medida promove maior isonomia e justiça social, na medida em que reduz as disparidades entre a aposentadoria dos servidores públicos e a dos trabalhadores da iniciativa privada. Além disso, é fundamental para que os entes subnacionais consigam refrear o crescente e célere gasto com servidores inativos.

PEC 186/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **PEC Emergencial**

Com objetivo de enfrentar o grave quadro de desequilíbrio das contas públicas federais e conter o crescimento vegetativo de despesas obrigatórias, a PEC Emergencial antecipa restrições já previstas no Teto de Gastos (EC 95/2016), além de autorizar medidas adicionais como redução de subsídios e suspensão de progressão funcional dos servidores e funcionários públicos.



CONVERGENTE

A expectativa é que a proposta abra um espaço orçamentário de R\$ 24 bilhões no ano, que poderão ser redirecionados para investimentos e, assim, possibilitar o cumprimento da Regra de Ouro em 2020 e 2021.

PEC 187/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **PEC dos Fundos**

O objetivo principal desta PEC é aprimorar a gestão orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da extinção de quase todos os Fundos Públicos atualmente vigentes. Para tanto, desvincula R\$ 220 bilhões atualmente "empossados" em fundos de destinação específica e autoriza sua utilização para abater dívida pública federal.



CONVERGENTE

A PEC dos Fundos implicará na melhor gestão do orçamento, revendo vinculações de receitas para fundos públicos que não são utilizados por falta de espaço fiscal. Isso resulta no empossamento de recursos que, segundo o Governo, já alcançaram o montante de R\$ 220,0 bilhões, que serão destinados à redução da dívida pública. Portanto, com a desvinculação desses recursos, haverá maior racionalização da alocação orçamentária, implicando na melhor entrega de bens e serviços à sociedade e na redução do endividamento público.

PEC 45/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Reforma Tributária**

A proposta busca reformar a matriz tributária com a unificação de cinco tributos (IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS) em um único imposto sobre consumo (IBS), plenamente não-cumulativo, baseado no formato de imposto sobre o valor agregado.



CONVERGENTE

A reforma tributária nos termos propostos pela atual redação da PEC 45/19 afeta significativamente a qualidade do sistema tributário nacional, tornando-o mais simples, transparente e igualitário, beneficiando o ambiente de negócios do Brasil a médio e longo prazo e, conseqüentemente, a produtividade e competitividade nacional.



PEC 110/2019

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Reforma Tributária**

A proposta busca reformar a matriz tributária com a substituição de nove tributos (IPI, IOF, PIS, COFINS, Salário-Educação, CIDE-Combustíveis, ICMS e ISS) por um imposto sobre consumo (IBS), de competência estadual, baseado no formato de imposto sobre o valor agregado e por um imposto seletivo. Além disso, altera as competências tributárias, as regras de repartição de receita, extingue a CSLL, a incluindo na abrangência do IR, e promove alterações no ITCMD e no IPVA.



CONVERGENTE

A reforma tributária nos termos propostos pela atual redação da PEC 110/19 afeta significativamente a qualidade do sistema tributário nacional, tornando-o mais simples, transparente e igualitário, e beneficiando o ambiente de negócios do Brasil a médio e longo prazo e, conseqüentemente, a produtividade e competitividade nacional.

PEC 188/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **PEC Mais Brasil**

A proposta tem três grandes eixos: 1. Aperfeiçoamentos do Pacto Federativo - descentralização de recursos a estados e municípios mediante contrapartidas, da ordem de R\$ 400 a R\$ 500 bilhões/15 anos; 2. Aperfeiçoamentos Fiscais - reforço do arcabouço normativo e medidas de contenção de despesas, também constantes da PEC Emergencial; 3. Aperfeiçoamentos orçamentários - substitui o Plano Plurianual pelo Orçamento Plurianual e desobriga a execução de despesas que não possuam dotação orçamentária suficiente (Shut Down).



CONVERGENTE

As mudanças alicerçarão um Novo Regime federativo e fiscal, na medida em que descentraliza receitas para entes subnacionais ao mesmo tempo em que reforça mecanismos de controle e gestão fiscal.

PLP 149/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Plano Mansueto**

Autoriza a União a reestruturar os contratos de refinanciamento de dívidas dos Estados e do Distrito Federal, conceder garantias a essas operações e firmar acordos de Transparência Fiscal com os entes subnacionais. O projeto é estruturado em quatro frentes, com objetivos de 1. auxiliar financeiramente os entes subnacionais; 2. acompanhar a implementação das medidas de ajuste fiscal; 3. reforçar regramentos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4. ajustar a legislação que trata de operações de crédito e limites de endividamento para possibilitar que mais estados contratem operações de crédito.



CONVERGENTE

O panorama fiscal dos governos subnacionais é muito delicado. O projeto facilita o acesso dos entes subnacionais a crédito, de modo a gerar liquidez para resolver seus problemas financeiros imediatos, mas os condiciona à implementação de medidas de ajuste fiscal que permitam um saneamento estrutural das contas públicas.

PEC 438/2018

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Regra de Ouro**

O PL cria um estágio de alerta, quando as operações de crédito estiverem acima de 95% das despesas de capital e, portanto, próximo de descumprir a "Regra de Ouro". Nesse estágio, devem ser aplicadas imediatamente as medidas previstas na Constituição para os casos do rompimento do teto de gastos, como a limitação para a criação e expansão de despesas. Além disso, o chefe do Executivo é obrigado a apresentar um plano de revisão de despesas e de melhoria da arrecadação. Medidas mais rígidas deverão ser adotadas no caso de rompimento do limite fixado pela Regra de Ouro, tais como redução temporária da jornada de trabalho com a correspondente redução de vencimentos; corte de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; exoneração de servidores não estáveis; suspensão do pagamento do abono salarial no exercício seguinte; e redução de pelo menos 10% dos incentivos e benefícios fiscais.



CONVERGENTE

Com vistas a assegurar justiça intergeracional e a preservar o crescimento econômico sustentável, a proposta estabelece medidas de ajuste para situações de desequilíbrio orçamentário entre operações de crédito e despesas de capital.



PLP 295/2016

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Nova Lei de Finanças Públicas**

Além de normatizar o ciclo orçamentário, a Lei de Qualidade Fiscal propõe reforçar os instrumentos de planejamento, transparência da gestão e controle da ação pública, otimizando a aplicação dos recursos para que resultem em maior retorno social. Diferentemente da LRF, que se concentra em regras restritivas ("o que não fazer") para prevenir e corrigir excessos de gastos e de dívidas, a Lei de Qualidade Fiscal define principalmente regras mandatórias ("o que fazer e como"), de modo que os objetivos finalísticos do setor público sejam atingidos ao menor custo possível.



CONVERGENTE

A melhoria da qualidade das despesas públicas exige um confiável e eficiente sistema de monitoramento e avaliação das políticas públicas. O projeto avança nesse sentido, na medida em que pretende regulamentar o art. 167 da Constituição Federal, substituir a Lei 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas) e complementar a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

PEC 112/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados – Dep. Camilo Capiberibe - PSB/AP**

Apelido: **Entrega de Duodécimos**

A Constituição assegura aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, que lhes são entregues em duodécimos. Assim, em períodos de crise econômica, com arrecadação tributária aquém do estimado, todo o esforço necessário ao cumprimento das metas fiscais é assumido pelo Poder Executivo.



CONVERGENTE

Ao definir que a entrega dos recursos irá se basear na receita efetivamente arrecadada, a PEC indica que o esforço fiscal será compartilhado entre todos os Poderes e órgãos da República.

PLP 112/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Lei de Responsabilidade Monetária e Autonomia do Banco Central**

O projeto pretende lançar as bases da Lei de Responsabilidade Monetária: 1. formaliza que o objetivo do Banco Central do Brasil - BCB é assegurar a estabilidade de preços e zelar pela estabilidade financeira do país; e 2. confere ao BCB autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira necessária para cumprir metas de inflação definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).



CONVERGENTE

A definição clara dos objetivos da autoridade monetária confere maior credibilidade à sua atuação, na medida em que possibilita à sociedade acompanhar a execução das políticas e fiscalizar seus resultados; enquanto a concessão formal de autonomia ao BCB é um avanço institucional que visa blindá-lo de pressões políticas e/ou interferências externas indevidas.



PL 3.723/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Estatuto das Armas**

O PL vem substituir o já ultrapassado "Estatuto do Desarmamento".

É notório que o "Estatuto do Desarmamento" sabotou a decisão do Povo no Referendo feito em 2005 sobre o comércio de armas no Brasil. Apesar de o Povo ter decidido "sim" ao comércio das armas, o Estatuto do Desarmamento e as diversas regulamentações subsequentes praticamente inviabilizaram o direito do cidadão adquirir armas e, evidentemente, se o cidadão não pode adquirir, na prática o que há é uma inviabilização do comércio.

Algumas medidas administrativas já vêm sendo tomadas pelo atual residente da República (na forma de decretos) para respeitar o direito do cidadão adquirir armas para a defesa de sua casa e de sua família. Contudo, é importante dar um tratamento sistêmico a esse direito. Além de ser o correto conforme a Constituição, e de ser o que o povo decidiu em referendo, o PL deverá ajudar na fiscalização e no controle das armas fabricadas e vendidas no Brasil.

É preciso garantir o direito sem tergiversações e sem a adoção de technicalidades com o fim de sabotar os direitos dos cidadãos.



CONVERGENTE

O NOVO entende que a aquisição de armas de fogo é um direito do cidadão e que o correto tratamento desse direito deve favorecer o controle da circulação de armas, e não o contrário.

PL 6.064/2016

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Extingue o voto de qualidade no CARF**

Altera dispositivos do Decreto 70.235, de 1972, para alterar o critério de desempate das decisões tomadas no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) para que o critério deixe de ser o voto de qualidade do presidente do órgão e passe a ser a interpretação mais favorável ao contribuinte.



CONVERGENTE

Com o critério de desempate atual, o CARF tem se tornado um conselho que apenas confirma a imposição de multas e encargos onerosos no contribuinte, não cumprindo sua função de órgão revisor das decisões da Receita Federal e muito menos a de uniformizar o entendimento administrativo sobre as normas fazendárias. A mudança nesse critério deve dar segurança jurídica para o contribuinte e evitar a necessidade de se ter que buscar na justiça a anulação de decisões pró-fazenda pública sem fundamento legal razoável.

PEC 199/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Extingue os recursos extraordinários e autoriza a prisão na 2ª instância**

Altera diversos artigos da Constituição para extinguir os recursos extraordinário, para o STF, e especial, para o STJ. Com isso, encurta a duração dos processos judiciais, dá celeridade processual, dá mais segurança jurídica e autoriza a execução das decisões já a partir da segunda instância, inclusive permitindo a prisão após o julgamento na segunda instância.



CONVERGENTE

É fundamental dar mais agilidade aos processos judiciais e acabar com o uso protelatório de recursos inviáveis. É preciso fazer com que um processo seja decidido definitivamente em um prazo razoável, após as partes terem tido oportunidade de expor seus argumentos e tido direito a, no máximo, um recurso de revisão da sentença inicial. Com isso, damos oportunidade a todos para defenderem seus direitos em juízo, obtendo um pronunciamento do judiciário que solucione o litígio definitivamente, sem permitir que os tribunais sejam transformados em arena de prolongamento indefinido dos conflitos.



PL 4.075/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade**

O PL altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade para impedir que o Supremo Tribunal Federal crie tipos criminais que não existem na Lei. Essa postura recente do STF é prejudicial para o ambiente institucional em geral, porque a criação de crimes é o ato legislativo mais grave e que mais impõe restrições à liberdade e à propriedade do cidadão. Se o STF se dá o direito de criar crimes que não existem na lei, ele poderá, com mais facilidade, criar normas de outros tipos (não penais) que podem restringir direitos de todos. Isso não deve ser permitido.

A solução correta para esse problema seria a divisão do STF em duas cortes: uma corte constitucional, e um tribunal para julgar recursos, habeas corpus e petições semelhantes. Assim, a Corte que examina a constitucionalidade dos atos legislativos seria uma (Corte Constitucional) e a corte que julga os casos concretos com base naqueles atos legislativos (Tribunal) seria outra.

Porém, em face da enorme dificuldade de avançar nessa proposta, é preciso ir tomando medidas pontuais que sirvam para, pelo menos, conter o poder do STF dentro dos limites constitucionais.



CONVERGENTE

O NOVO apoia o PL 4.075/2019 porque é muito grave que um tribunal (mesmo o STF) se dê o poder de julgar ao mesmo tempo em que cria as leis que deveriam ser o parâmetro de seus julgamentos. É preciso impedir que essa postura recente do STF se consolide.

PL 6.520/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados (Dep. Alexis Fonteyne e Lucas Gonzalez)**

Apelido: **Extingue a criminalização da inadimplência com o ICMS**

Altera dispositivos da Lei 8.137, de 1990, para impedir que eles sejam interpretados de forma ampliativa para criminalizar a mera inadimplência de comerciantes que tenham declarado a operação fato-geradora de ICMS mas, por questões de fluxo de caixa, tenham se visto impedidos de efetuar o pagamento.



CONVERGENTE

Recentemente o Supremo Tribunal Federal deu uma decisão na qual sancionou a ampliação da interpretação do inciso II do art. 2º da Lei 8.137/1990 para que seja considerada crime a conduta do mero atraso no pagamento das obrigações de recolhimento de ICMS por comerciante que já tenha declarado a ocorrência do fato gerador. Essa interpretação do STF pode levar inclusive a que a mera inadimplência do contribuinte seja considerada crime o que viola a proibição da criminalização da dívida civil. O NOVO apresentou esse PL deixando claro que, nesses casos, o comerciante só comete o crime de sonegação caso ele tenha retido indevidamente valores de que ele era mero depositário, isso é, que outros produtores da cadeia de fornecimento já haviam recolhido e repassado para ele, mas que ele reteve para si.

PEC 329/2013

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **PEC dos Tribunais de Contas**

A PEC 329, de 2013, dá um tratamento mais isento à composição e aos poderes dos Tribunais de Contas, impedindo que pessoas inelegíveis sejam nomeadas para eles, deixando claro que o TCU é que terá a iniciativa para o projeto de lei de sua organização e do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas, entre outras medidas de menos impacto. Essa pequena reforma nos Tribunais de Contas deverá contribuir para que esses tribunais atuem melhor nos controles das contas públicas e, portanto apoiem ainda mais o combate à corrupção.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável porque não faz sentido que a Lei da Ficha Limpa se aplique a políticos mas não aos controladores dos políticos: os tribunais de contas. Os membros desses órgãos devem, também, atender aos requisitos estabelecidos na Lei da Ficha Limpa, garantindo assim um controle mais estrito da aplicação do patrimônio público.



PL 6.072/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Bolsa Família – Atualização de critérios e valores**

Trata-se de um Projeto de Lei que modifica a Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família (PBF). Seu intuito é atualizar o programa (critérios e valores).



CONVERGENTE

O PL traz pontos positivos, como a alíquota progressiva, que estimula a emancipação econômica dos beneficiários. O PL propõe ainda utilizar como critério a renda familiar per capita no valor de R\$250,00, atualizando o valor atualmente existente (até R\$ 178,00). Este valor representa menos da média da faixa de renda dos 20% mais pobres do Brasil, segundo dados do PNAD 2017. Apesar da falta de previsão de impacto orçamentário e fim do limite de benefícios por família, o NOVO é a favor do PL 6.072/2019.

PL 2.946/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados (Dep. Gilson Marques)**

Apelido: **Possibilidade de transferir o valor do FGTS para fundos de investimento**



CONVERGENTE

O projeto é de autoria do Deputado Gilson Marques - NOVO/SC. O objetivo é permitir que o valor do FGTS possa ser aplicado em fundos de investimento e de previdência complementar que o titular tenha mais interesse. O PL possibilita o indivíduo definir onde aplicar o recurso que lhe pertence.

PL 5.729/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Estatuto do Aprendiz**

O projeto, conforme apresentado, tem por objetivo criar um Estatuto para o Aprendiz, aperfeiçoando a Lei nº 10.097/2000 (Lei da aprendizagem), que promoveu à época alterações na CLT para introduzir no arcabouço legal do país a figura do menor aprendiz. Estudos demonstram que, em geral, os países que valorizam a educação profissional de maneira integrada com programas de aprendizagem conseguem obter melhores resultados na transição dos jovens para o mercado de trabalho. O Brasil, especialmente, figura dentre os países com menor penetração do ensino profissional em relação ao ensino regular: enquanto Itália, Alemanha, Austrália, Espanha e França possuem mais de 40% dos estudantes secundários em ensino profissional, no Brasil, México e na Índia esse percentual é inferior a 10%.



CONVERGENTE

Entendemos que o fortalecimento do ensino técnico-profissional e da aprendizagem pode proporcionar avanços para o nível de emprego e produtividade no Brasil. Portanto, somos favoráveis ao texto do PL, que confere maior flexibilidade e liberdade às partes na contratação, como a possibilidade do trabalho aos domingos para maiores de 18 anos, redução da cota de contratação de aprendizes pelas empresas e o seu caráter facultativo para pequenas empresas, bem como a possibilidade do uso do EAD para o ensino da parte teórica.

MP 905/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Programa Verde Amarelo**

Concede incentivos para a contratação de jovens sem experiência profissional.



CONVERGENTE

A MP 905 cria desonerações na folha de pagamento para empresas que contratarem jovens com pouca ou nenhuma experiência profissional. Além disso, promove alterações na legislação trabalhista e de microcrédito. Vale dizer que as desonerações objeto da proposta valerão apenas para novas contratações, para novas vagas criadas.



PL 3.261/2019

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Novo Marco Legal Saneamento**

Atualiza o marco legal do saneamento básico e demais legislações correlatas para i) aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; ii) para autorizar a União a participar de fundos com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados; iii) para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos; iv) para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões; e v) para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



CONVERGENTE

A favor do aprimoramento da base legal para atrair investimentos e promover a concorrência na expansão e na melhoria da prestação de serviços de saneamento.

PL 4.881/2012

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Política Metropolitana de Mobilidade Urbana**

Institui as diretrizes da Política Metropolitana de Mobilidade Urbana (PMMU), cria o Pacto Metropolitano da Mobilidade Urbana e o Sistema de Informações dos Transportes Metropolitanos (SITRAM), com a Autoridade Metropolitana de Transportes e o Fundo Metropolitano de Transporte Público e dá outras providências.



CONVERGENTE

Alçado ao Relator do Projeto em 24 de abril de 2019, o deputado federal Vinicius Poit (NOVO-SP) irá apresentar substitutivo, modernizando o texto original, que se encontra desatualizado, dadas as mudanças propostas posteriormente pelo Plano Nacional de Mobilidade Urbana e Estatuto das Cidades.

PL 3.453/2008

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Novo Marco PPPs**

Atualiza o Marco Legal das Parcerias Público-Privadas. Altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para condicionar a celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito privado a prévio processo seletivo (hoje não depende de processo para que o convênio seja celebrado).



CONVERGENTE

A favor do aprimoramento da base legal para atrair investimentos e maior participação da iniciativa privada nas concessões de serviços e obras públicas.

PLS 261/2018

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Alteração do Marco Regulatório Ferroviário**

Dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestrutura de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nº9.503, de 23 de setembro de 1997, nº10.233, de 5 de junho de 2001, nº12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências.



CONVERGENTE

A favor do aprimoramento da base legal para as atividades desempenhadas pelas administrações ferroviárias privadas e autorregulação ferroviária.

PL 14/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Fim do Fundo Eleitoral**

Extingue o Fundo Especial de Financiamento de Campanha criado pela Lei 9.504/1997.



CONVERGENTE

O NOVO apresentou essa proposição logo no início da legislatura por entender que é uma medida fundamental para dar mais coesão às relações entre eleitos e eleitores, por melhorar a qualidade da representação democrática.

PL 15/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Devolução dos Fundos Partidário e Eleitoral**

Permite que partidos e candidatos que não utilizarem recursos do Fundo Partidário (criado pela Lei 9.096/1996) e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (criado pela Lei 9.504/1997) possam devolver os recursos ao Orçamento da União, para que não permaneçam nas contas do TSE.



CONVERGENTE

Essa foi uma das primeiras proposições do NOVO no início da legislatura. Os recursos que compõem esses fundos seriam melhor utilizados se fossem aplicados em serviços públicos úteis para a população.

PL 9.212/2017 (PLS 86/2017)

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Voto distrital misto**

Cria o voto distrital misto para as eleições proporcionais no Brasil.



CONVERGENTE

O NOVO é a favor da adoção do voto distrital nas eleições proporcionais. O PL 9.212/2017 atende às demandas do NOVO. Além disso, contorna uma dificuldade constitucional: a CF estabelece claramente o sistema proporcional para eleições de vereadores e deputados. Portanto, é preciso uma proposta engenhosa que traga o voto distrital sem violar a Constituição. Esse PL atende a essas necessidades.

PEC 229/2008

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Candidatura avulsa ou independente**

Permite que candidatos se apresentem às eleições sem a necessidade de filiação a partidos políticos, bastando o apoio de um número de eleitores.

Estão apensadas a esta Proposição: PEC 407/2009, PEC 350/2017 e PEC 378/2017.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável à candidatura independente por entender que os partidos políticos não podem monopolizar o acesso dos cidadãos ao processo eleitoral.



PL 1.917/2015

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Portabilidade da conta de luz**

O projeto cria a portabilidade da conta de luz, para permitir aos consumidores optar entre diferentes fornecedores no mercado de energia elétrica. Esse é um passo fundamental para desconcentrar a oferta de energia e também estimular a eficiência da geração elétrica próxima dos centros de consumo.



CONVERGENTE

A Comissão Especial destinada a analisar e aprimorar o projeto foi instalada em outubro de 2019. O NOVO defende a aprovação do projeto que assegure liberdade para o consumidor escolher o fornecedor e o tipo de energia que desejar.

PL 232/2016

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Modelo Comercial do Setor Elétrico**

O projeto traz uma proposta de aperfeiçoamento do modelo comercial do setor elétrico brasileiro, incluindo temas como a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica. A proposição está em discussão no Senado.



CONVERGENTE

O NOVO defende a modernização do modelo comercial do setor elétrico, com o objetivo de assegurar ao consumidor o poder de decisão sobre a escolha do fornecedor e do tipo de energia que desejar, em um ambiente competitivo e sem encargos setoriais.



PL 5.877/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Privatização da Eletrobras**

O projeto tem como ponto principal a desestatização da Eletrobras, a partir do modelo de capitalização, no qual serão emitidas novas ações. A União continuará como principal acionista, mas sua participação será diluída.



CONVERGENTE

O NOVO defende a privatização da Eletrobras. A proposição abre o caminho nessa direção e, portanto, contribui para desconcentrar o mercado de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil, que poderá ser revertido em maior competição e redução de preço para o consumidor. Há aspectos da iniciativa, por outro lado, que devem ser aperfeiçoados pelo Congresso Nacional, para assegurar que essa privatização ocorra verdadeiramente. O aprimoramento é importante para também evitar que os recursos da desestatização sejam gastos de forma ineficiente e direcionados para manutenção do modelo de encargos setoriais, subvenções e subsídios no mercado de energia.



PL 6.407/2013

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Nova Lei do Gás Natural**

Desde que a Lei do Gás (Lei nº 11.909/2009) foi sancionada, nem um metro linear de novo gasoduto foi construído no Brasil. A revisão legislativa se faz urgente, tanto para evitar o desperdício de gás que o País hoje promove (mais de um terço da produção é literalmente queimado ou reinjetado no ambiente da própria plataforma, sem chegar ao mercado), quanto para promover as ações a fim de tornar o gás natural mais competitivo para o consumidor final. Em resumo, precisamos sair de um modelo centralizador, com preços extremamente elevados e incompatíveis com os praticados internacionalmente, em que a participação da Petrobras é dominante na maioria dos elos dessa indústria, para um modelo concorrencial, com muitos produtores e importadores. É importante promover a ampliação da oferta competitiva, assim como regras efetivas de livre acesso e transparência às infraestruturas essenciais, como gasodutos de transporte e terminais de importação de gás natural liquefeito. É isso que a Nova Lei do Gás se propõe a resolver. O projeto substitutivo do deputado federal Paulo Ganime (NOVO/RJ) contempla todos esses avanços. O relator na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados - deputado federal Silas Câmara (Republicanos-AM) - utilizou o projeto de Ganime como texto base para elaboração do seu relatório. Os ajustes foram, basicamente, de redação, sem alteração de mérito relevante.



CONVERGENTE

A aprovação da Nova Lei do Gás Natural possibilitará o desenvolvimento do mercado de gás em bases competitivas e deve trazer importante redução de preço dessa fonte energética para a sociedade brasileira.

PL 3.178/2019

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Flexibiliza o regime de partilha do pré-sal**

O projeto trata da flexibilização do chamado regime de partilha da produção, ao qual todo o petróleo e gás do pré-sal estão sujeitos. Tal medida é importante para eliminar distorções e diminuir a intervenção estatal sobre o setor energético, ainda mais porque a partilha carrega a ideia de usar o recurso natural, um bem coletivo, como instrumento para o governo fazer geopolítica. Outro ponto da proposta é eliminar a reserva de mercado que, hoje, garante o direito de preferência para a Petrobras escolher os campos do pré-sal que desejar.



CONVERGENTE

A proposição iniciará sua tramitação na Câmara dos Deputados após concluída sua votação no Senado Federal. O NOVO defende a aprovação do projeto de forma que assegure a flexibilização do regime de partilha, ou mesmo sua eliminação definitiva, em conjunto com o fim das reservas de mercado que atingem o setor de petróleo e gás.

PL 191/2020

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Mineração e Energia em Terras Indígenas**

O projeto propõe a utilização racional das áreas de propriedade da União caracterizadas como terras indígenas, mantendo o respeito à legislação ambiental e observadas as restrições constitucionais sobre o tema. Assegura liberdade para os índios que, em maior ou menor grau de interação, também fazem parte da sociedade brasileira, tem suas vontades, desejos e precisam ter renda para seu sustento e necessidades.



CONVERGENTE

A proposição supre a lacuna de inexistência de lei que a Constituição exige para tratar da mineração, da produção de petróleo e gás natural e da geração de energia hidrelétrica em terras indígenas. No Congresso Nacional, o processo de discussão e aperfeiçoamento da iniciativa, apresentada pelo Poder Executivo, poderá se consubstanciar em um passo fundamental para assegurar aos índios renda perene e autonomia de vontade para verdadeiramente decidir sobre o destino das suas terras, não somente em relação à mineração e à energia, mas também quanto ao turismo, agricultura e pesca, por exemplo.



PL 1.595/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **PL Antiterrorismo**

O PL dá um tratamento sistemático às ações de combate ao terrorismo, incluindo o controle das fronteiras, que ajuda também no combate ao tráfico de drogas e ao tráfico de armas. O PL inclui a criação do Sistema Nacional Contraterrorista, da Autoridade Nacional Contraterrorista, de duas unidades contraterroristas subordinadas àquela (uma militar e uma policial), da Política Nacional Contraterrorista, da unidade de comando, a possibilidade de articulação entre os entes federativos, medidas de estímulo ao uso e ao desenvolvimento de tecnologias contraterroristas. Seria a primeira lei que trata do assunto de forma tão sistematizada no Brasil.



CONVERGENTE

O NOVO é a favor da adoção de uma política efetiva e atual contra o terrorismo. O PL 1.595/2019 dá um tratamento amplo ao assunto, tratando-o de forma sistêmica, que é a mais eficaz.

PL 430/2009

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Ciclo completo de Polícia**

Altera diversos artigos da Constituição para transformar a polícia em instituição essencial à função da Justiça, criar a reserva de iniciativa legislativa para dispor sobre atividades de polícia e unificar a polícia militar e a polícia penal.



CONVERGENTE

Entendemos que a ideia de dar função investigativa à Polícia Militar e regulamentar o exercício dessa função e sua integração com a função da polícia civil é importante. Contudo, o texto da PEC não trata disso, mas, sim, da fusão das duas polícias, suscitando uma série de questões de ordem corporativista que podem tomar precedência sobre a questão principal que é a de como melhorar a segurança pública. Nesse sentido, sugerimos pensar uma proposta de reestruturação das polícias ou de regulamentação de suas funções de forma integrativa sem perder o foco principal.

PL 22/2020

Iniciativa: **Câmara dos Deputados (Dep. Adriana Ventura)**

Apelido: **Revoga o juiz das garantias**

Revoga os artigos da Lei 13.964/2019 que criaram o juiz das garantias.



CONVERGENTE

O projeto é de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura - NOVO/SP. O objetivo é garantir extinguir o juiz das garantias, criado por meio de emenda ao Projeto de Lei Anticrimes que se tornou a Lei 13.964/2019. O juiz das garantias representa uma compartimentação maior da fase investigativa, que passaria a ter um segundo juiz supervisionando-a, além do próprio juiz da causa. Além de representar uma sobrecarga na estrutura do poder judiciário, que já enfrenta dificuldades para estar presente em todo o território nacional, isso iria contra a lógica da integração das informações e das investigações no processo penal, o que atrapalha o combate ao crime.

PL 8.045/2010

Iniciativa: **Senado Federal (PLS 156/2009)**

Apelido: **Reforma do Código de Processo Penal (CPP)**

O anteprojeto que deu origem à proposição no Senado foi elaborado por Comissão de juristas composta pelo ministro Hamilton Carvalhido e pelo penalista Eugenio Pacelli, entre outros. No Senado, sua numeração é PL 156/2009.

No geral, o PL visa à atualização do Processo Penal, colocando-o em linha com as previsões constitucionais, notadamente aquelas relativas às funções do Ministério Público.

Na Câmara dos Deputados o PL está sendo relatado pelo deputado João Campos (Republicanos-GO). Espera-se que, na Câmara, eventuais excessos garantistas do texto do Senado sejam corrigidos.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável à atualização do Processo Penal de forma sistêmica, para garantir que os criminosos sejam punidos sem relativizar as garantias que a Constituição dá a todos os cidadãos.



PL 7.223/2006

Iniciativa: **Senado Federal (PLS 179/2005)**

Apelido: **Regime de Segurança Máxima**

O substitutivo da Comissão Especial, criada especialmente para tratar desse projeto, estabelece o regime de segurança máxima, aplicado a criminosos que exerçam a liderança de organizações criminosas de dentro do presídio. A medida, que prevê períodos de isolamento e controle de comunicações, é essencial para impedir que organizações criminosas continuem a intimidar a sociedade mesmo com seus líderes presos. Além disso, deve contribuir para a progressiva melhora do ambiente dentro das penitenciárias, ajudando, inclusive, a legislação a cumprir suas funções não punitivas (como a reeducação ou a ressocialização).

O substitutivo (embora possa ter aprimoramentos) é importante para garantir que a prisão seja efetiva e que presos não possam comandar a criminalidade de dentro de penitenciárias.



CONVERGENTE

O NOVO é favorável à adoção de medidas que tornem efetiva a pena de prisão e impeçam que presidiários se utilizem de brechas no sistema legal para continuarem com atividades criminosas.

EDUCAÇÃO

PL 1.170/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Autonomia financeira de universidades públicas**

Trata-se de uma proposta para ampliar a arrecadação de recursos pelas universidades públicas, no âmbito de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Para priorizar a educação básica na alocação de recursos federais, precisamos oferecer às universidades públicas alternativas sustentáveis para seus orçamentos - isso começa com a permissão para que diversifiquem suas fontes de arrecadação.



CONVERGENTE

Defendemos que universidades e institutos de pesquisa públicos tenham maior autonomia financeira, para que não fiquem tão reféns do orçamento público - sujeitos a cortes, contingenciamentos e bloqueios. Um modelo ideal permite maior interação com o setor privado, criando melhores oportunidades para estudantes e pesquisadores de forma conectada às demandas do mercado de trabalho.

PEC 15/2015

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Fundeb permanente**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), foi criado e regulamentado em 2006 para substituir o FUNDEF (que vigorou entre 1998 e 2006). Sendo o principal mecanismo federal de financiamento da educação básica, o Fundeb foi instituído com previsão de acabar em 2020. Contudo, devido aos resultados positivos da política na redução de desigualdades educacionais, essa PEC visa, além de modificar alguns aspectos do seu funcionamento para aprimorá-lo, garantir que o Fundeb não acabe em 2020 e se torne, portanto, permanente.



DIVERGENTE

Apesar do Fundeb ter apresentado resultados positivos no passado, ainda há muito para ser aprimorado. É preciso redesenhar seu modelo redistributivo para torná-lo mais focalizado e eficaz na redução de desigualdades educacionais. Contudo, é importante encontrar soluções inteligentes, que incentivem um gasto público mais eficiente, baseado em evidências científicas e que não agravem a situação de engessamento do orçamento público. Finalmente, é essencial garantir mais liberdade dentro do Fundeb. Para tal, é preciso possibilitar o financiamento de experiências educacionais mais diversificadas, como bolsas de estudo em instituições de ensino particulares, escolas conveniadas e creches domiciliares.



PL 5.729/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Estatuto do Aprendiz**

O projeto, conforme apresentado, tem por objetivo criar um Estatuto para o Aprendiz, aperfeiçoando a Lei nº 10.097/2000 (Lei da aprendizagem), que promoveu à época alterações na CLT para introduzir no arcabouço legal do país a figura do menor aprendiz. Estudos demonstram que, em geral, os países que valorizam a educação profissional de maneira integrada com programas de aprendizagem conseguem obter melhores resultados na transição dos jovens para o mercado de trabalho. O Brasil, especialmente, figura dentre os países com menor penetração do ensino profissional em relação ao ensino regular: enquanto Itália, Alemanha, Austrália, Espanha e França possuem mais de 40% dos estudantes secundários em ensino profissional, no Brasil, México e na Índia esse percentual é inferior a 10%.



CONVERGENTE

Entendemos que o fortalecimento do ensino técnico-profissional e da aprendizagem pode proporcionar avanços para o nível de emprego e produtividade no Brasil. Portanto, somos favoráveis ao texto do PL, que confere maior flexibilidade e liberdade às partes na contratação, como a possibilidade do trabalho aos domingos para maiores de 18 anos, redução da cota de contratação de aprendizes pelas empresas e o seu caráter facultativo para pequenas empresas, bem como a possibilidade do uso do EAD para o ensino da parte teórica.

PL 5.877/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Privatização da Eletrobras**

O projeto tem como ponto principal a desestatização da Eletrobras, a partir do modelo de capitalização, no qual serão emitidas novas ações. A União continuará como principal acionista, mas sua participação será diluída.



CONVERGENTE

O NOVO defende a privatização da Eletrobras. A proposição abre o caminho nessa direção e, portanto, contribui para desconcentrar o mercado de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil, que poderá ser revertido em maior competição e redução de preço para o consumidor. Há aspectos da iniciativa, por outro lado, que devem ser aperfeiçoados pelo Congresso Nacional, para assegurar que essa privatização ocorra verdadeiramente. O aprimoramento é importante para também evitar que os recursos da desestatização sejam gastos de forma ineficiente e direcionados para manutenção do modelo de encargos setoriais, subvenções e subsídios no mercado de energia.

PEC/PL Reforma Administrativa

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Reforma Administrativa**

Conjunto de proposições que modificam a estrutura das carreiras do serviço público.



CONVERGENTE

As proposições deverão ser apresentadas pelo Executivo, que detém a prerrogativa de iniciativa em relação a temas relacionados à estrutura das carreiras do serviço público no Poder Executivo. Espera-se que a reforma tenha por objetivo reestruturar as carreiras de servidores público, modificando e flexibilizando as formas de ingresso, estrutura salarial mais compatível com o setor privado, modernizar os mecanismos de avaliação e desempenho e, inclusive, de desligamento de servidores por baixa produtividade.

PLS 116/2017

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Regulamentação da demissão por mau desempenho**

Regulamenta a demissão de servidores públicos concursados e estáveis por insuficiência de desempenho no trabalho. O desempenho funcional dos servidores deverá ser apurado anualmente por uma comissão avaliadora, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CONVERGENTE

Há 20 anos o dispositivo constitucional que autorizou demissão de servidores por mau desempenho aguarda regulamentação para ter eficácia. Pretende-se, com a aprovação desse PL, incentivar a cultura de inovação, responsabilidade, capacidade de iniciativa, foco no cidadão entre os servidores públicos.

PL 4497/2001 e PLS 375/2018

Iniciativa: **: Poder Executivo**

Apelido: **Lei da Greve**

Propõe regulamentar o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica ou fundacional nas três esferas federativas.



CONVERGENTE

A inexistência de limites e condições para greves no setor público dá margem a atitudes unilaterais por parte dos servidores e da Administração, exacerbando os conflitos, paralisando serviços públicos essenciais e prejudicando a população.

PL 3.443/2019 e PL 7.843/2017

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Governo Digital**

Estrutura a prestação de serviços digitais por parte do Estado.



CONVERGENTE

Ambas as proposições tratam de assuntos convergentes e complementares entre si. Em suma, criam diretrizes para que a União, Estados, Municípios e o DF passem a prestar serviços à população com o uso de tecnologia, preferencialmente de maneira remota e não presencial. Estabelecem obrigações ao Estado, no sentido de reduzir a burocracia estatal e maior foco no usuário dos serviços públicos.



PLP 146/2019

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Marco Legal das Startups**

Apresenta medidas de estímulo à criação dessas empresas.



CONVERGENTE

Trata-se de um marco legal que apresenta medidas de estímulo à criação dessas empresas e estabelece incentivos, inclusive por meio do aprimoramento do ambiente de negócios no País, aos investimentos efetuados em participações empresariais por meio de capital empreendedor. Define o conceito de Startup e promove alterações em diversos dispositivos legais, desde legislação empresarial, passando por trabalhista e tributária, com o objetivo de criar um ambiente de negócios favorável ao surgimento e estabelecimento dessas empresas.

PL 139/1999

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Revisão da lei de patentes**

Proposição com diversas outras apensadas que trata da concessão de patentes e tenta endereçar problemas relacionados ao processo de concessão do direito em si e de eventuais efeitos indesejados em relação à lentidão do sistema de propriedade intelectual nacional.



CONVERGENTE

O NOVO é defensor do direito de propriedade e isso, obviamente, se estende à propriedade intelectual fruto de esforço inventivo dos indivíduos. Contudo, o sistema brasileiro de propriedade intelectual (PI) é extremamente moroso, o que, se por um lado, dificulta o gozo do direito por parte de quem de fato inovou, por outro, dá margem a abusos em razão da concessão retroativa do direito a partir do depósito. Da mesma forma, é preciso atualizar a legislação com a finalidade de mitigar o risco de práticas de extensão indevida do direito de PI objetivando a manutenção de monopólios.

PL 3.729/2004

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Nova Lei do Licenciamento Ambiental**

A proposição pretende delinear regras gerais para o processo de licenciamento ambiental, nele incluído o EIA/Rima. Por se tratar de competência legislativa concorrente, as regras gerais se aplicam aos órgãos federais, seccionais (estaduais) e locais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), desde que seguidas as diretrizes da Lei Geral de Licenciamento Ambiental.



CONVERGENTE

O aprimoramento do licenciamento ambiental está em discussão há muitos anos. Temos na presente legislatura a oportunidade de fundamentar o avanço que a sociedade precisa, com regras claras e equilibradas para o licenciamento, com foco no resultado e não somente no controle prévio. Precisamos tornar o licenciamento um instrumento amigo da atividade econômica sustentável. A nova lei deve parar de estimular os excessos e as burocracias que apenas inibem aqueles que querem fazer a coisa certa, e são ineficazes para combater as más práticas ambientais, estimulando a corrupção.

MP 897/2019

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apelido: **Crédito rural (MP do Agro)**

Institui o Fundo de Aval Fraternal, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas, e dá outras providências.



CONVERGENTE

Crédito rural é uma das ferramentas mais utilizadas ao redor do mundo para incentivar a produção agrícola. Contudo, as atuais práticas envolvem volumes de subsídios que trazem distorções na economia e crescimentos de produção sem sustentabilidade financeira, criando um perigoso ciclo vicioso. A Medida Provisória possui elementos para incentivar instrumentos de mercado para que se possa obter paulatinamente a redução no direcionamento de crédito subsidiado voltado ao setor agropecuário, bem como melhoria na focalização da subvenção restante, uma vez que a agricultura empresarial seria coberta por esses instrumentos privados.



PLS 2.963/2019

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Regulamenta a aquisição de propriedade rural por estrangeiros**

Regulamenta a aquisição, posse e o cadastro de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira.



CONVERGENTE

O Brasil é fruto de um processo migratório. Imigrantes das mais diversas origens, como europeus, africanos e asiáticos, trouxeram sua mão de obra, tecnologia e práticas de produção. É preciso que ocorra uma nova atração de investimentos que estão disponíveis no mercado internacional para impulsionar a produção do agronegócio e reduzir o problema crônico da falta de recursos para investimento, que inclusive tem seus efeitos colaterais negativos em sustentabilidade.

PL 413/2020

Iniciativa: **Câmara dos Deputados**

Apelido: **Regularização fundiária e urbanística**

A proposição soluciona um problema comum nas cidades: a falta de titulação de cada cidadão com sua propriedade privada. Há uma gama de imóveis que se encontra em situação de informalidade e insegurança jurídica, onde cada morador nem sequer tem seu comprovante de residência reconhecido oficialmente. Essa situação precária prejudica o acesso a serviços básicos, como energia, água e esgoto. Além disso, impede o imóvel de se integrar ao sistema bancário e financeiro formal. O projeto busca a maior inclusão social do cidadão brasileiro no mercado imobiliário formal, inclusive ao facilitar o acesso e a aquisição de lotes menores e, portanto, de preço mais reduzido.



CONVERGENTE

Regularizar imóveis e reconhecer formalmente o direito de propriedade não se trata de mero status jurídico. Mais do que isso, é um programa social de amplitude nacional, inserindo o cidadão em sua cidade, com acesso a serviços públicos e infraestrutura adequada para o bem estar da sua família.

PLS 214/2015

Iniciativa: **Senado Federal**

Apelido: **Silvicultura - Excluir do rol de atividades potencialmente poluidoras**

Modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.



CONVERGENTE

A atividade de plantio florestal cada vez mais é reconhecida por sua capacidade de proporcionar benefícios ambientais e sociais, como a proteção de mananciais, a conservação da biodiversidade, a diminuição da pressão sobre florestas nativas, a mitigação dos efeitos do aquecimento global, a geração empregos e a inclusão de produtores na cadeia da economia. Entretanto, a legislação brasileira equipara a silvicultura com atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, o que torna exigível o licenciamento ambiental.

Liderança do NOVO na Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 35 – Brasília – DF – Brasil – CEP 70160-900

(61) 3215-9463/9417

www.novonacamara.com.br

 @novonacamara

 @novonacamara

NOVO NA CÂMARA

Conselho Editorial

André Reis
Rodrigo Marinho
Leonardo Sales
Rafania de Almeida Silva
Sergio Mendes
Stella da Cunha Paranaíba Torga
Thiago Esteves

Produção Técnica de Conteúdo

Adriano Paranaíba
Eliardo Teles
Luisa Andrade
Marcelo Oliveira
Ricardo Borges Gomide
Rodrigo Marinho
Stella Torga
Tuana Neves

Fotos

Talles Kunzler

Projeto gráfico e Diagramação

Fabiane Amaral Gasparotto
Guilherme K. Noronha
Samuel Silva

Revisão

Rafania de Almeida Silva

www.novonacamara.com.br

 @novonacamara

 /novonacamara

NOVO NA CÂMARA

